



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.904, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora *Rosella Kriger Becker Pagani* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores *Carollne Pillati, Jeandra Wilmsen e Luciana Zanon* para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

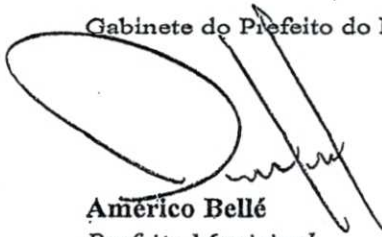
Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM
Data: 25/06/2021
Edição: 757 Página: 4



Município de Capanema - PR

000002

PORTARIA Nº 8.181, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Designa novo membro para composição da Comissão Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

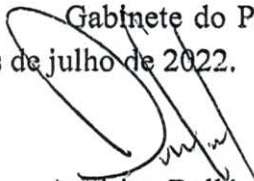
O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designa o servidora público **Amanda Pereira de Andrade** para desempenhar a função de **Membro da equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021** do Município de Capanema, juntamente com as demais pessoas nomeadas pela portaria nº 7.904 de 23/06/2021.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de julho de 2022.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

000003



Município de Capanema
Estado do Paraná

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto : CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA A IX
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE
ACONTECERÁ NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Valor: 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais)



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS





Município de Capanema
Estado do Paraná

000004

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 09
dia(s) do mês de novembro de 2022

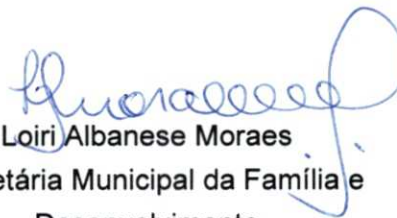
DE: LOIRI ALBANESE MORAES
PARA: AMÉRICO BELLÉ

Senhor AMÉRICO BELLÉ

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para 'CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE ACONTECERÁ NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

O custo máximo global importa em R\$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais)

Cordialmente



Loiri Albanese Moraes
Secretária Municipal da Família e
Desenvolvimento
Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone: (46) 3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

000005

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

2. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Loiri Albanese Moraes;

3.2. Jucieli da Silva.

3. RESUMO DO OBJETO

Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo total
1	65300	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.	1	UN	R\$ 3.800,00

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços contratados se relacionam com a **IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR** e compreendem:

- I - a elaboração do regimento interno do evento;
- II - a elaboração do cerimonial;
- III - a realização da palestra com as temáticas e orientações gerais determinadas pelos Conselhos Estaduais;
- IV - a organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos;
- V - a coordenação dos grupos e do debate sobre a temática em pauta;
- VI - a coordenação e aprovação das propostas na plenária final;
- VII - a coordenação da eleição dos delegados para a conferência Regional e ou estadual;
- VIII - a coordenação da eleição das entidades não governamentais para compor o Conselho;
- IX - a elaboração do relatório final da conferência.

4.2. Outras informações sobre os serviços a serem prestados:

-Local: CTG- Centro de Tradição Gaúcha de Capanema

-Data: 24 de novembro de 2022 das 08:30 as 12:00 das 13:00 as 17:30 horas.

-Duração: 08 horas

-Capacidade: 150 pessoas

-Público-Alvo: população em geral, crianças e adolescentes, Rede de Proteção, Conselhos Municipais, Poder Executivo, Legislativo, Ministério Público e etc.

-Tema da palestra: A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade

4.3. Todos os custos para a contratação da profissional que ministrará a palestra, bem como transporte, alimentação, e demais custos e despesas necessárias serão de responsabilidade da empresa contratada.



Município de Capanema - PR

Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

000006

4.4. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Capanema-PR, mencionada no item acima será na forma presencial conforme acordado entre ambas partes.

5. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Esta contratação se faz necessária para que se possa realizar a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Capanema-PR, tendo em vista a ausência de profissionais em quantidade necessária na Secretaria para a execução dos trabalhos.

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), criado em 1991 pela Lei nº 8.242, possui entre suas atribuições a convocação periódica das Conferências Nacionais dos Direitos da Criança e do Adolescente para avaliar as políticas e ações de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos humanos da criança e do adolescente nos níveis federal, estadual do Distrito Federal e municipal.

Ao longo de sua existência, foram realizadas onze conferências nacionais, precedidas de etapas livres, municipais, regionais, estaduais/Distrito Federal, que são preparatórias à etapa nacional.

A Conferência deve ser um espaço onde crianças e adolescentes possam falar e se manifestar sem discriminação, sendo sujeitos da sua história da defesa e reivindicação de seus direitos, respeitando sempre a sua condição peculiar de sujeito em desenvolvimento.

Os serviços serão contratados para atender IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Capanema-PR/2022, sendo que os preços contratados estão compatíveis com os preços de serviços assemelhados praticados pela contratada na região, tornando assim, vantajoso para o Município.

Para se ter o resultado esperado da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Capanema-PR/2022. HÁ NECESSIDADE QUE O EVENTO SEJA DE COMPETÊNCIA, SÉRIEDADE E EXPERIÊNCIA, proporcionando maior eficiência nas políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente.

6. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

6.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

6.2. RAZÕES DE ESCOLHA DA EMPRESA CONTRATADA

A empresa Iguaçu Desenvolvimento presta serviços há muitos anos para o Município de Capanema, além disso foi a responsável pela realização de outros eventos e conferências municipais.

6.2.1. RAZÕES DE ACEITAÇÃO DA INDICAÇÃO DA PROFISSIONAL QUE EXECUTARÁ OS SERVIÇOS

Para este trabalho desafiador da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Capanema-PR, foi indicada pela Rede de Proteção Regional de Francisco Beltrão- CREV e pela empresa contratada a Sra. Monica Pereira, graduada em Serviço Social, Especialista em Saúde Mental e Mestre em Serviço Social como profissional experiente e qualificado na área, consoante o seu currículo, que vai anexo.

Além de toda a formação do profissional, há que se ressaltar a sua vasta experiência na área, pois é servidora do Hospital Regional de Francisco Beltrão no qual exerce o cargo de Coordenadora do Núcleo da Qualidade e Segurança do Paciente, bem como já realizou a coordenação de conferências municipais em outras oportunidades.



Município de Capanema - PR

Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

000007

6.3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Dispõe o art. 23, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

A pesquisa de preços foi realizada considerando os preços praticados pela profissional em contratações semelhantes, de objetos de mesma natureza, realizadas em outros Municípios, conforme as três notas fiscais que vão anexas.

O valor total da presente contratação será de **R\$ 3.800,00** (Três mil e oitocentos reais).

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência de 3 (três) meses, **a contar a partir da assinatura do contrato.**

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização da prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado abaixo, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

8.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. O Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por **Jucieli da Silva.**

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. O objeto da contratação será recebido definitivamente até 10 dias úteis após o encerramento de todas as palestras e a apresentação da nota fiscal dos serviços, **pelo servidor designado para a fiscalização do contrato**, mediante termo que ateste o cumprimento das exigências da contratação.

9.2. O recebimento definitivo da prestação de serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a prestação de serviços estiver em desacordo com o contrato e/ou termo de referência.

9.3. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil e pela responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.4. **Entregue a nota-fiscal pelo Contratado até o 1º (primeiro) dia útil após a prestação dos serviços**, o fiscal do contrato irá averiguar a existência de pendências nos serviços prestados pela Contratada, incluindo a qualidade das palestras e a satisfação do público alvo dos treinamentos.

9.5. O fiscal do contrato confeccionará o termo de recebimento definitivo com todas as informações necessárias para identificar a conduta da contratada e informará a Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social em caso de identificação de cometimento de infrações contratuais, para a tomada das providências cabíveis.



Município de Capanema - PR

Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

006008

9.6. Independentemente de abertura de processo administrativo para apurar a conduta da Contratada, a requerimento da Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social, o Secretário Municipal de Finanças poderá, mediante despacho, suspender o pagamento da nota-fiscal em análise, como medida preventiva.

9.7. Regularizados os serviços pela Contratada, o pagamento será liberado, total ou parcialmente, de acordo com a deliberação da Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

9.7.1. O pagamento somente não será liberado totalmente na hipótese de abertura de processo administrativo para apurar a responsabilidade da Contratada.

9.8. O pagamento será realizado em parcela única, **até quinze dias úteis após o encerramento dos serviços**, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal** referente aos serviços prestados **até o 1º (primeiro) dia útil após o encerramento da palestra**.

9.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica será indicada pelo Departamento de Contabilidade.

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema PR, CNPJ 75.972.760/0001-60, Endereço: Avenida Gov. Pedro V. Parigot de Souza, 1080 Centro. Município: Capanema – PR, CEP: 85.760-000.**

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 21 dias do mês de novembro de 2022.


Jucieli da Silva

Diretora do Departamento de Assistência da Família


Loiri Albanese Moraes
Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social



008009

Município de Capanema - PR
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

Capanema, 21 de novembro de 2022

JUSTIFICATIVA

Em consulta com outras pessoas, verificou-se que as empresas são idôneas e, possuem toda a documentação necessária para participar do certame, onde a escolhida foi pelo menor preço.

São empresas que tem o suporte necessário para ofertar um serviço de qualidade para a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.

Os orçamentos foram solicitados para estas empresas pois as mesmas já prestaram serviços semelhantes em outras oportunidades a municípios vizinhos, por aquilo que se tem ouvido serviço este prestado com qualidade.

Sem mais para o momento, nos colocamos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente



Loiri Albanese Moares

Secretária Municipal da Família E Desenvolvimento Social

000010

ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE ACONTECERÁ NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

PRAZO DE ENTREGA: 05 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 03 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MEDIA PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR PALESTRA NA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE ACONTECERÁ NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2022.	UN.	1	3.800,00	3.800,00
					3.800,00


LOIRI ALBANESE MORAES
RESPONSÁVEL PELA PLANILHA FINAL DE PREÇO

Iguaçu

Desenvolvimento



COTAÇÃO Nº 063/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

ORÇAMENTO CARIMBO CNPJ	COTAÇÃO Nº 063/2022	
17.453.147/0001-30 IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA - EPP - Rua Paraná, 5906, Sala 21 Bairro Coqueiral 85.807-040 - Cascavel - PR	Empresa:	IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA
	CNPJ:	17.453.147/0001-30
	Inscrição Estadual	90618510-51
	Endereço:	RUA PARANÁ, 5906, SALA 21, COQUEIRAL
	Fone/fax:	(46)3030-1030 / 9 9916-8697
	Cidade Estado:	CASCADEL / PR

OBJETO: SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS;

PROPOSTA:

- Tipo de licitação: **ORÇAMENTO.**
- Este e todos os outros anexos fazem parte da cotação nº 063/2022 como se nele estivessem transcritos.

BATER CARIMBO CNPJ EM TODAS AS VIAS

Validade da proposta: 60 dias

Propomos o fornecimento dos produtos e serviços nos valores e nos prazos mencionados, sob as condições gerais e específicas indicadas neste formulário, com as quais concordamos.


ASSINATURA

Caso nossa empresa seja uma das vencedoras desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:

Nome:	ULISSES RICARDO ROEHRS			
R.G	8.091.506-3	Emissor: SSP/PR	C.P.F	043.576.449-76

IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ 17.453.147/0001-30 - I.e. 90618510-51
Rua Paraná, 5906, sala 21, Coqueiral, Cascavel, Paraná
contato@idh9.com - www.idh9.com - (46) 3030-1030

SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS;

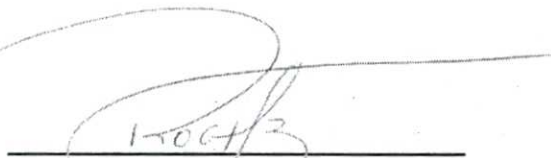
Item	Qtd	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	1	Prestação de serviços para a realização de conferências Municipais da Política de Assistência Social. Serviços contemplados: • Elaboração do regimento interno; • Elaboração do cerimonial; • Realização da palestra com as temáticas e orientações gerais determinadas pelos Conselhos Estaduais. • Organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos; • Coordenação dos grupos e do debate sobre a temática em pauta; • Coordenação e aprovação das propostas na plenária final; • Eleição dos delegados para a conferência Regional e ou Estadual; • Eleição das entidades não governamentais para compor o Conselho; Elaboração do relatório final da conferência. A empresa proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica da execução de serviço semelhante ao objeto licitado.	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
			Total	R\$ 3.800,00

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: CONFORME SOLICITAÇÃO

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 60 DIAS.

Cascavel, 16 de setembro de 2022.



Ulisses Ricardo Roehrs
Administrador

ORÇAMENTO 027/2022

Foz do Iguaçu, 12 de setembro de 2022.

BRAGA SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.278.994/0001-50, sediada à Av. José Maria de Brito, 1707, Jardim das Nações, na cidade de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, vem apresentar a proposta conforme solicitação para os serviços abaixo descritos:

1. OBJETO

Serviços técnicos profissionais para eventos natalinos.

2. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES:**LOTE I - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS**

ITEM	QTD	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Prestação de serviços para a realização de conferências Municipais da Política de Assistência Social. Serviços contemplados: • Elaboração do regimento interno; • Elaboração do cerimonial; • Realização da palestra com as temáticas e orientações gerais determinadas pelos Conselhos Estaduais. • Organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos; • Coordenação dos grupos e do debate sobre a temática em pauta; • Coordenação e aprovação das propostas na plenária final; • Eleição dos delegados para a conferência Regional e ou Estadual; • Eleição das entidades não governamentais para compor o Conselho; Elaboração do relatório final da conferência. A empresa proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica da execução de serviço semelhante ao objeto licitado.	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00
			Total	R\$ 6.300,00

3. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço: **E-mail: bragaservicosltda@gmail.com, Telefone: (45)998075653.**

4. Validade da proposta: 60 dias a contar desta data.

BRAGA
SERVICOS LTDA
36278994000150

Digitally signed by BRAGA SERVICOS LTDA:
36278994000150
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, s=PR, L=Foz do Iguaçu,
OU=VideoConferencia, OU=15769640009136,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
*e=CNPJ A1, CN=BRAGA SERVICOS LTDA:
36278994000150
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2022.09.12 16:12:49
Foxit Reader PDF Version: 10.0.0

Licitante: BRAGA SERVICOS LTDA**Rep. Legal: Diego Rafael Santos da Silva****RG nº: 10.152.191-5 / CPF: 070.666.579-18****BRAGA SERVIÇOS LTDA - 36.287.994/0001-50****Av. José Maria de Brito, nº 1707, Foz do Iguaçu-PR, CEP 85864-320****(45) 99807-5653****bragaservicosltda@gmail.com**

**LÍDER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**

Av. Brasil, 1761 – Sala 01 – 1º Andar

85.892-000 – Santa Helena – PR

45 3268-2506 – 45 999323244

direcao@leaderservicos.com

ORÇAMENTO

000014

A empresa **LÍDER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**, CNPJ: 05.134.998/0001-30, vem por meio deste apresentar orçamento para a contratação dos serviços conforme descrição abaixo:

Item	Qtd	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	1	Prestação de serviços para a realização de conferências Municipais da Política de Assistência Social. Serviços contemplados: • Elaboração do regimento interno; • Elaboração do cerimonial; • Realização da palestra com as temáticas e orientações gerais determinadas pelos Conselhos Estaduais. • Organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos; • Coordenação dos grupos e do debate sobre a temática em pauta; • Coordenação e aprovação das propostas na plenária final; • Eleição dos delegados para a conferência Regional e ou Estadual; • Eleição das entidades não governamentais para compor o Conselho; Elaboração do relatório final da conferência. A empresa proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica da execução de serviço semelhante ao objeto licitado.	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
			Total	R\$ 7.000,00

Validade da proposta: 60 dias.

Santa Helena/PR, 15 de setembro de 2022.

05.134.998/0001-30**LÍDER CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL E
TREINAMENTO EIRELI - EPP**


GILMAR ANTÔNIO DA SILVA
ADMINISTRADOR
LÍDER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Av. Brasil, 1320 - Sala 2 - Centro.
85.892-000 Santa Helena PR

000015



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Departamento de Tributação Municipal
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
 www.esnfs.com.br

Número da Nota:
1404
 Data e Hora da Emissão:
07/10/2019 11:49:58
 Operador Emissor:
 MARCELO J. R.



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **17453147000130** I.E.: **90618510-51** I.M.: **36366** Telefone: **(46)3030-1030**
 Nome/Razão: **MARCELO JOSUE ROEHRS - ME**
 Endereço: **RUA RIO DE JANEIRO, 1727 - 0 - CENTRO - 85760000**
 Município: **Capanema** UF: **PR** e-Mail: **CONTATO@IDH9.COM; ULISSES@IDH9.COM**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **85361863000147** I.E.: I.M.:
 Nome/Razão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS**
 Endereço: **Rua Independência, 100 - 89887000**
 Município: **Palmitos** UF: **SC** e-Mail:

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
8.02	10 horas - Desenvolvimento de ações de capacitação, planejamento e apoio técnico voltadas ao aprimoramento da gestão política, administrativa e financeira do SUAS e das atribuições inerentes a Secretaria Municipal de Assistência Social. Realização da Conferência Municipal da Assistência Social. Processo 02/2019 Ordem de Fornecimento 75/2019 748 - Banco Sicredi Ag: 738 C/c: 63378-0 001 - Banco do Brasil Ag: 09075 c/c:30896-x	1.610,00	0,00	1.610,00	3,00	48,30

Total Serviços (R\$) **1.610,00**

Total ISS (R\$) **48,30**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **1.610,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Nota emitida em conformidade com a LEI N° 1365/2011 e DECRETO N° 5395/2013
 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

Prefeitura Municipal de Capanema

Autenticidade: B75E6B24.C1ACA38F.CB62314B.EB2E5D4B (verificada em 07/10/2019 às 11:50:12)

Equiplano - NFS-e 500.2005d



000016

	MUNICÍPIO DE CAPANEMA Departamento de Tributação Municipal NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e www.esnfs.com.br	Número da Nota: 1356 Data e Hora da Emissão: 09/09/2019 11:47:35 Operador Emissor: MARCELO J. R.				
	PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 17453147000130 I.E.: 90618510-51 I.M.: 36366 Telefone: (46)3030-1030 Nome/Razão: MARCELO JOSUE ROEHRS - ME Endereço: RUA RIO DE JANEIRO, 1727 - 0 - CENTRO - 85760000 Município: Capanema UF: PR e-Mail: CONTATO@IDH9.COM; ULISSES@IDH9.COM						
TOMADOR DE SERVIÇOS						
CPF/CNPJ: 95590832000111 I.E.: I.M.: Nome/Razão: PREF.MUNICIPAL PINHAL DE SAO BENTO Endereço: AV. SAO ROQUE, 178 - Paço Municipal - CENTRO - 85727000 Município: Pinhal de São Bento UF: PR e-Mail: financeiro@pinhaldesaobento.pr.gov.br						
Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálcl.	Aliq.	ISS
8.02	Prestação de serviço para realização da conferência Municipal de Assistência social.	1.340,00	0,00	1.340,00	3,00	40,20
EMPENHO : 11944 CONTRATO : 14/2019 PREGÃO Nº 8/2019 748 - Sicredi AG : 0738 Cc : 63378-0 001 - Banco do Brasil AG : 0907-5 cc : 30896-X						
Total Serviços (R\$)		1.340,00				
Total ISS (R\$)		40,20				
Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido (R\$)		1.340,00				
OUTRAS INFORMAÇÕES						
Nota emitida em conformidade com a LEI Nº 1365/2011 e DECRETO Nº 5395/2013 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.						
DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS						
Prefeitura Municipal de Capanema						

Autenticidade: B4B17806.5E2C198C.82A6750F.A5BDDF4A (verificada em 09/09/2019 às 11:47:35)

Equiplano - NFS-e 500.2005b



000017



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
 Departamento de Tributação Municipal
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
 www.esnfs.com.br

Número da Nota:
961
 Data e Hora da Emissão:
17/01/2019 15:03:36
 Operador Emissor:
 MARCELO J. R.

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **17453147000130** I.E.: **90618510-51** I.M.: **36366** Telefone: **(46)3030-1030**
 Nome/Razão: **MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME**
 Endereço: **RUA RIO DE JANEIRO, 1727 - 0 - CENTRO - 85760000**
 Município: **Capanema** UF: **PR** e-Mail: **contato@idh9.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **76205665000101** I.E.: I.M.:
 Nome/Razão: **PREF. MUN. DE MARMELEIRO**
 Endereço: **AV. MACALI, 255 - CENTRO - 85615000**
 Município: **Marmeleiro** UF: **PR** e-Mail: **nf@marmeleiro.pr.gov.br**

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálcl.	Aliq.	ISS
8.02	20 Horas - Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Pregão: 83/2018 Item: 6 Ordem de Serviço: 677/2018 748 - Sicredi Ag. 0738 Cc. 63378-0 001 - Banco do Brasil Ag.09075 Cc: 30896-X	4.160,00	0,00	4.160,00	4,50	187,20

Total Serviços (R\$) **4.160,00**Total ISS (R\$) **187,20**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **4.160,00****OUTRAS INFORMAÇÕES**

Nota emitida em conformidade com a LEI Nº 1365/2011 e DECRETO Nº 5395/2013
 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

Prefeitura Municipal de Capanema

Equiplano - NFS-e 500.2004t

Autenticidade verificada em 17/01/2019 às 15:03:36
 Código de autenticidade: 46CBD1D3.DDB95EB4.7C7C9FC8.2A4E4C94



Assunto **CONTRATAÇÃO DIRETA - CAPANEMA - CONFERÊNCIA ASSIST. SOCIAL**
De Secretaria de Contratações Públicas
<smcp@capanema.pr.gov.br>
Para <contato@idh9.com>
Data 30/09/2022 08:52



bom dia,

Conforme demanda encaminhada pela Secretaria da Família e Assistência Social, para os fins de formalização da contratação direta para Conferências Municipais da Política de Assistência Social, solicitamos o encaminhamento da seguinte documentação:

- a- Contrato social (e alterações, se houver);
- b- Cadastro CNPJ;
- c- Certidão negativa municipal, estadual e federal;
- d- Negativa trabalhista;
- e- Certidão de Regularidade FGTS;
- f- Currículo do profissional (já enviado)
- g- Atestados de Exclusividade expedidos por outros entes da Administração Pública, que atestem diferencial na prestação do serviço da Profissional Monica Pereira;
- h - Atestados de Capacidade Técnica (temos um expedido pelo Município de Capanema);
- i - Encaminhamento de 3 (três) notas fiscais para comprovação do valor praticado em outras contratações do mesmo objeto (temos 1 do município de Marmeleiro)

--

Atenciosamente,



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Alexandro Noll

Secretário Municipal de Contratações Públicas

Decreto 7.088 de 15 de julho de 2022

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46)99916-0850 (46) 3552 1321 E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br

Assunto **CONTRATAÇÃO DIRETA - CAPANEMA - CONFERÊNCIA ASSIST. SOCIAL**
De Julio Fulman <rep.julio90@gmail.com>
Para <smcp@capanema.pr.gov.br>
Cópia <contato@iguacu.adm.br>, rubens@iguacu.adm.br
<rubens@iguacu.adm.br>, julio@iguacu.adm.br
<julio@iguacu.adm.br>, <contado@idh9.com>
Data 25/10/2022 10:47



000019

- CONTRATAÇÃO DIRETA - CAPANEMA.zip (~6,1 MB)

Bom dia, Saudações!

Prezado Alecxandro Noll, como conversamos pessoalmente, e solicitado o envio da documentação por e-mail para formalizar o processo, o mesmo segue em anexo.

Peço desculpas pelo transtorno, e a confirmação de recebimento deste e-mail.

desde já agradeço.

Permanecemos à disposição para sanar quaisquer eventuais dúvidas.

Atenciosamente;

Júlio A. F. Sanches
Setor de Licitações
Iguaçu Desenvolvimento LTDA



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000020

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027454663-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.453.147/0001-30**

Nome: **IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ: 17.453.147/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:28:23 do dia 02/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/03/2023.

Código de controle da certidão: **37AA.8CC6.A6B0.8342**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ Nº 17.453.147/0001-30
NIRE Nº 41107364135
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

006022

ESPÓLIO DE MARCELO JOSUE ROEHRS, brasileiro, solteiro, empresário, data de nascimento 13/03/1979, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.926.782-3 SESP-PR e CPF nº 023.206.539-02, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 1059, Bairro Centro, Capanema – PR, CEP 85.760-000, único sócio que compõem a sociedade limitada unipessoal que gira sob a denominação social de IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA, com sede e foro à Rua Paraná, nº 5906, Quadra 50, Sala 21, Lote 23, Bairro Coqueiral, cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.807-040, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41107364135, e no CNPJ nº 17.453.147/0001-30, resolve proceder a terceira alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retira-se da administração da sociedade o ESPÓLIO DE MARCELO JOSUE ROEHRS, transferindo temporariamente a administração da empresa por decisão judicial para o administrador provisório ULISSES RICARDO ROEHRS, portador do RG nº 8091506-3 SESP PR e CPF 043.576.449-76 brasileiro, divorciado, empresário, nascido aos 11/05/1986, à Rua Paraná, nº 5906, Quadra 50, Sala 21, Lote 23, Bairro Coqueiral, cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.807-040.

CLÁUSULA SEGUNDA – O administrador provisório ULISSES RICARDO ROEHRS, declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a administração nada mais tendo a tendo a reclamar, seja a que título for, nem da cessionária e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social é de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), divididos em 168.000 (cento e sessenta e oito mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas pelo espólio no ato da constituição da empresa. Continua o valor integralizado até que seja realizado inventário para ser feita uma nova alteração e passar as quotas para os herdeiros.

CLÁUSULA QUARTA – A administração temporária da sociedade ficará a cargo do administrador provisório ULISSES RICARDO ROEHRS, individualmente, a qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ Nº 17.453.147/0001-30
NIRE Nº 41107364135
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – A inventariante e o administrador provisório da empresa declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, a economia popular, o sistema financeiro nacional, normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – À vista das modificações ora ajustadas e em consonância como que determina o Art. 2.031 da Lei 10.406/2002 a administradora provisória da herança resolve por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequando as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DANIELLE SCHALLENBERGER ROEHRS, portadora do RG nº 7.410.136-4 SESP PR e CPF 036.570.689-29 brasileira, viúva, bancária, nascida aos 28/03/1983, à Rua Território do Acre, nº 773, bairro São Cristóvão, cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP 85.760-000, inventariante de MARCELO JOSUE ROEHRS, nos termos do art. 1.797, I, da Lei nº 10.406/2002 e ULISSES RICARDO ROEHRS, portador do RG nº 8091506-3 SESP PR e CPF 043.576.449-76, brasileiro, divorciado, empresário, nascido aos 11/05/1986, à Rua Paraná, nº 5906, Quadra 50, Sala 21, Lote 23, Bairro Coqueiral, cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.807-040, administrador provisório da empresa que gira sob a denominação social de IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA, com sede e foro à Rua Paraná, nº 5906, Quadra 50, Sala 21, Lote 23, Bairro Coqueiral, cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.807-040, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41107364135, e no CNPJ nº 17.453.147/0001-30, consolidam o Contrato Social:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
IGUACU DESENVOLVIMENTO
CNPJ Nº 17.453.147/0001-30
NIRE Nº 41107364135

ESPÓLIO DE MARCELO JOSUE ROEHRS, brasileiro, solteiro, empresário, data de nascimento 13/03/1979, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.926.782-3 SESP-PR e CPF nº 023.206.539-02, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 1059, Bairro Centro, Capanema – PR, CEP 85.760-000, único sócio que compõem a sociedade limitada unipessoal que gira sob a denominação social de IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA, com sede e foro à Rua Paraná, nº 5906, Quadra 50, Sala 21, Lote 23, Bairro Coqueiral, cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.807-040, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41107364135, e no CNPJ nº 17.453.147/0001-30.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa gira sob a denominação social de IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA.

820000

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Paraná, nº 5906, LOTE 23; QUADRA 50; SALA 21, Bairro Coqueiral, CEP: 85.807-040, em Cascavel –PR. 040024

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social seguirá as seguintes atividades econômicas: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Cantinas - serviços de alimentação privativos; atividades de, prestação de serviços de informação; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Agências de publicidade; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; atividades profissionais, científicas e técnicas; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Serviços combinados de escritório e apoio administrativos; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de cobranças e informações cadastrais; atividades de serviços prestados principalmente às empresas; Ensino fundamental; Educação profissional de nível técnico; de esportes; de dança; de artes cênicas exceto dança; de música; de arte e cultura; de idiomas; Cursos preparatórios para concursos; Atividades de enfermagem; Atividades de profissionais da nutrição; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de fisioterapia; Atividades de terapia ocupacional; Atividades de fonoaudiologia; Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral; Atividades de profissionais da área de saúde; Serviços de assistência social sem alojamentos; Produção teatral; Produção musical; Produção de espetáculos de dança; Produção de espetáculos circenses, de marionetes; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores; Atividades de condicionamento físico; Produção e promoção de eventos esportivos; atividades esportivas; Consultoria em publicidade; Gestão de ativos intangíveis não financeiros; Locação de mão de obra temporária; Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Limpeza em prédios e em domicílios; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; Atividades de apoio à gestão de saúde

CLÁUSULA QUARTA – A empresa iniciou suas atividades em 21/01/2013 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), divididos em 168.000 (cento e sessenta e oito mil) quotas, integralizadas em moeda corrente do país neste ato, fica assim distribuídas: Continua o valor integralizado até que seja concluído inventário para ser feito uma nova alteração e passar as quotas para os herdeiros.

CLÁUSULA SEXTA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas e transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, à quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade do espólio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – Em virtude de decisão judicial, a administração temporária da sociedade ficará a cargo do administrador provisório ULISSES RICARDO ROEHRs, individualmente, às quais cabem a responsabilidade ou representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais. 040024

CLÁUSULA NONA – Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA – O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Declara que a empresa está enquadrada como EPP, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da comarca de Cascavel/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de 01 (uma) via de igual teor e forma.

Cascavel, 23 de Junho de 2021

DANIELLE SCHALLENBERGER ROEHRS
INVENTARIANTE

ESPÓLIO DE MARCELO JOSUE ROEHRS
ADMINISTRADOR PROVISÓRIO ULISSES RICARDO ROEHRS

000026



000027

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03657068929	DANIELE SCHALLENBERGER ROEHR
04357644976	ULISSES RICARDO ROEHR



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2021 07:31 SOB N° 20214080986.
PROTOCOLO: 214080986 DE 25/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104859278. CNPJ DA SEDE: 17453147000130.
NIRE: 41209347159. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/06/2021.
IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000003

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 17.453.147/0001-30**Razão Social:** IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA**Endereço:** R PARANA 5906 / COQUEIRAL / CASCAVEL / PR / 85807-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/10/2022 a 01/11/2022**Certificação Número:** 2022100301244097679491

Informação obtida em 13/10/2022 11:36:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000029



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA		Protocolo: PRC2213398295	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 41209347159	CNPJ: 17453147000130	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Data: 31/08/2022
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
20226069676	31/08/2022	OFÍCIO	
20214080986	08/07/2021	ALTERAÇÃO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 19/10/2022, às 14:33:16 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **HD2GWCF**.



PRC2213398295

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

000000



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CASCAVEL

1ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL - PROJUDI

Avenida Tancredo Neves, 2320 - Fórum - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP: 85.805-900 - Fone: (45) 30401361 - E-mail:

cartorio1varacivel@gmail.com

Ofício sob 0015811-81.2021.0004

Processo: 0015811-81.2021.8.16.0021

Classe Processual: Outros procedimentos de jurisdição voluntária

Assunto Principal: Ingresso e Exclusão dos Sócios na Sociedade

Valor da Causa: R\$100,00

Polo Ativo(s): • ESPÓLIO DE MARCELO JOSUE ROEHRS (RG: 69267823 SSP/PR e CPF/CNPJ: 023.206.539-02) representado(a) por DANIELE SCHALLENBERGER ROEHRS (RG: 74101364 SSP/PR e CPF/CNPJ: 036.570.689-29)
RUA TERRITORIO DO ACRE, 773 - CAPANEMA/PR

• Ulisses Ricardo Roehrs (CPF/CNPJ: 043.576.449-76)
RUA RIO DE JANEIRO, 1727 - CAPANEMA/PR

Polo Passivo(s): • ESTE JUÍZO (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
Avenida Presidente Tancredo Neves, 2320 - Alto Alegre - CASCAVEL/PR - CEP: 85.805-036

A

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR

Rua Barão do Cerro Azul, 316

Curitiba – PR CEP: 80020-180

Prezado(a) Senhor(a):

Pelo presente, por determinação do MM. Juiz de Direito, nos autos supramencionados, informo a Vossa Senhoria que foi deferido pretensão deduzida no presente procedimento para o fim de nomear o Sr. Ulisses Ricardo Röehrs como administrador da empresa Iguaçu Desenvolvimento Ltda. – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.453.147/0001-30, sediada na Rua Paraná, nº 5906, Sala nº 21, bairro Coqueiral, nesta cidade e comarca de Cascavel-Pr confirmando a medida deferida no evento 11.1 e seja procedido a AVERBAÇÃO/ANOTAÇÃO, junto ao Contrato Social da empresa acima referida, bem como proceda a alteração contratual da empresa Iguaçu Desenvolvimento Ltda. – EPP e que vise incluir Ulisses Ricardo Roehrs na condição de administrador provisório, por tudo o contido nas cópias em anexo.

Atenciosamente.

Cascavel, 09 de agosto de 2022.

Irene Alves de Souza
Funcionária Juramentada
Portaria 07/1992
(assinado digitalmente)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXSG 8ALSB F5ZC9 5PA9A



000031



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL**

1ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL - PROJUDI

**Avenida Tancredo Neves, 2320 - Fórum - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP:
85.805-900 - Fone: (45) 30401361 - E-mail: cartorio1varacivel@gmail.com**

Autos nº. 0015811-81.2021.8.16.0021

Processo: 0015811-81.2021.8.16.0021

Classe Processual: Outros procedimentos de jurisdição voluntária

Assunto Principal: Ingresso e Exclusão dos Sócios na Sociedade

Valor da Causa: R\$100,00

Polo Ativo(s): • **ESPÓLIO DE MARCELO JOSUE ROEHRS** representado(a) por
DANIELE SCHALLENBERGER ROEHRS
• **Ulisses Ricardo Roehrs**

Polo Passivo(s): • **ESTE JUÍZO**

1. Trata-se de pedido de nomeação de administrador provisório apresentado pelo **ESPÓLIO DE MARCELO JOSUÉ RÖEHRS** a fim de gerir provisoriamente face de IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA. – EPP.

2. Segundo o artigo 49 do Código Civil: *“Se a administração da pessoa jurídica vier a faltar, o juiz, a requerimento de qualquer interessado, nomear-lhe-á administrador provisório”.*

A esse respeito, Nestor Duarte (*in* Código Civil Comentado, 12. ed., p. 54) leciona que: *“Trata-se de autêntica intervenção judicial na esfera privada. Justifica-se porque a continuidade da pessoa jurídica em grande parte interessa a terceiros, não devendo sofrer solução de continuidade. A falta de administração a que a lei se refere pode dar-se tanto por razões de ordem jurídica quanto de ordem material, ficando a entidade acéfala. Não há procedimento específico na lei processual, mas, pela própria natureza do provimento almejado, deve-se seguir o geral da jurisdição voluntária (art. 719 do CPC/2015).”*

A nomeação de administrador provisório somente é possível nos casos em que o cargo da administração estiver vago, seja em função de morte, afastamento, licença ou incapacidade, cuja substituição não estiver prevista no contrato social da empresa.

O caso em tela cumpre tais requisitos, encontrando-se acéfala a sociedade empresária unipessoal em comento, em razão do falecimento de seu único sócio, Sr. Marcelo Josué Röehrs, necessitando assim de suprimento no sentido de nomear administrador legal, nos exatos termos do artigo 49 do Código Civil.

000032

Ademais, inexistente manifesto dissenso quanto à escolha do administrador provisório ou incapacidade dos herdeiros do falecido, inexistindo, assim, obstáculo à atuação judicial e consequente nomeação de administrador provisório.

Nesse sentido:

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADOR PROVISÓRIO - JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA - QUALIDADE DE INTERESSADO RECONHECIDA - NOMEAÇÃO DEFERIDA. De acordo com o art. 49, do Código Civil, "se a administração da pessoa jurídica vier a faltar, o juiz, a requerimento de qualquer interessado, nomear-lhe-á administrador provisório". O art. 49 do Código Civil permite que, a requerimento de qualquer interessado, o juiz nomeie administrador provisório para pessoa jurídica se a administração desta vier a faltar, sendo tal procedimento de jurisdição voluntária. Quando comprovado que o autor possui legitimidade ativa ad causam, ante a demonstração da qualidade de interessado para pleitear a sua nomeação como administrador provisório da associação, esta deve ser deferida. (TJMG - Apelação Cível 1.0000.20.058436-5/001, Relator(a): Des.(a) Baeta Neves, 18ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 25/08/2020, publicação da súmula em 27/08/2020)

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0024964-89.2019.8.08.0035 AGRAVANTES: GEISEL DALLA MURA DO CARMO E OUTROS RELATOR: DES. CARLOS SIMÕES FONSECA EMENTA AGRAVO DE INSTRUMENTO AÇÃO DE NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADOR PROVISÓRIO DE PESSOA JURÍDICA JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA POSSIBILIDADE ART. 49 DO CC RECURSO PROVIDO. 1. O art. 49 do Código Civil dispõe que se a administração da pessoa jurídica vier a faltar, o juiz, a requerimento de qualquer interessado, nomear-lhe-á administrador provisório. 2. É patente a adequação do procedimento de jurisdição voluntária manejado pelos agravantes, em decorrência do falecimento do sócio administrador da empresa Scape Show Auto Center Ltda-ME em 03.09.2019, na condição de herdeiros, viúva e sócia remanescente, encontrando-se acéfala a sociedade empresária em comento, necessitando assim de suprimento no sentido de nomear administrador legal, nos exatos termos do art. 49 do CC supracitado. 3. Pretendendo os herdeiros dar solução de continuidade à sociedade empresária e não estando a sócia remanescente apta a exercer os respectivos atos de gestão, deve ser promovida a nomeação de um administrador provisório até a abertura do inventário do sócio administrador e distribuição das respectivas cotas sociais. 4. Considerando que há consenso entre os interessados (herdeiros, viúva e sócia remanescente) acerca da nomeação de administrador

provisório, inexistente, portanto, obstáculo à atuação judicial e consequente nomeação de administrador provisório, requerida oportunamente por quem de direito. 5. Recurso provido. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDA a Segunda Câmara Cível, na conformidade da ata da sessão, à unanimidade, DAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Vitória (ES), 12 de novembro de 2019. PRESIDENTE RELATOR (TJES, Classe: Agravo de Instrumento, 035199007473, Relator : CARLOS SIMÕES FONSECA, Órgão julgador: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, Data de Julgamento: 12/11/2019, Data da Publicação no Diário: 19/11/2019)

AGRAVO DE INSTRUMENTO - PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE - REJEIÇÃO - FALECIMENTO DA SÓCIA-ADMINISTRADORA - NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADOR PROVISÓRIO - ART. 49 DO CC - POSSIBILIDADE - RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. 1- É tempestivo o recurso de agravo interposto dentro do prazo previsto no art. 522 do CPC, sendo contado tal prazo da data da juntada aos autos do mandado citatório devidamente cumprido. 2- É cabível a nomeação de administrador provisório, nos termos do art. 49 do CC, nos casos em que o cargo da administração estiver vago, seja em função de morte, afastamento, licença ou incapacidade, e cuja substituição não estiver prevista no contrato social da empresa, como é o caso dos autos. (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0024.12.197994-2/001, Relator(a): Des.(a) José de Carvalho Barbosa, 13ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 26/06/2014, publicação da súmula em 04/07/2014)

Logo, verifica-se a adequação do procedimento de jurisdição voluntária manejado, em decorrência do falecimento do sócio administrador da empresa IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA. – EPP, sendo de rigor o acolhimento do pedido deduzido.

3. Ante o exposto, **DEFIRO** a pretensão deduzida no presente procedimento para o fim de nomear **Ulisses Ricardo Röehrs** como administrador provisório da empresa Iguaçu Desenvolvimento Ltda. – EPP, confirmando a medida deferida no evento 11.1.

4. Comunique-se à Junta Comercial do Estado do Paraná.

5. Em face do princípio da causalidade, fica a parte autora responsável pelo pagamento das custas processuais.

6. Intime-se. Diligências necessárias.

Cascavel, datado e assinado digitalmente.

000034

Samantha Barzotto Dalmina

Juíza de Direito Substituta

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYLR 7PVKK D68UX 8LVGU

PARANÁ
JUSTIÇA DE PAZ

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2022 12:41 SOB Nº 20226068676.
PROTOCOLO: 226068676 DE 31/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211513500. CNPJ DA SEDE: 17453147000130.
NIRE: 41209347159. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/08/2022.
IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

000035

IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ nº 17.453.147/0001-30
NIRE nº 41107364135
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ESPÓLIO DE MARCELO JOSUE ROEHRS, brasileiro, solteiro, empresário, data de nascimento 13/03/1979, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.926.782-3 SESP-PR e CPF nº 023.206.539-02, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 1059, Bairro Centro, Capanema – PR, CEP 85.760-000, único sócio que compõem a sociedade limitada unipessoal que gira sob a denominação social de IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA, com sede e foro à Rua Paraná, nº 5906, Quadra 50, Sala 21, Lote 23, Bairro Coqueiral, cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.807-040, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41107364135, e no CNPJ nº 17.453.147/0001-30, resolve proceder a terceira alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retira-se da administração da sociedade o ESPÓLIO DE MARCELO JOSUE ROEHRS, transferindo temporariamente a administração da empresa por decisão judicial para o administrador provisório ULISSES RICARDO ROEHRS, portador do RG nº 8091506-3 SESP PR e CPF 043.576.449-76 brasileiro, divorciado, empresário, nascido aos 11/05/1986, à Rua Paraná, nº 5906, Quadra 50, Sala 21, Lote 23, Bairro Coqueiral, cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.807-040.

CLÁUSULA SEGUNDA – O administrador provisório ULISSES RICARDO ROEHRS, declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a administração nada mais tendo a tendo a reclamar, seja a que título for, nem da cessionária e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social é de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), divididos em 168.000 (cento e sessenta e oito mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas pelo espólio no ato da constituição da empresa. Continua o valor integralizado até que seja realizado inventário para ser feito uma nova alteração e passar as quotas para os herdeiros.

CLÁUSULA QUARTA – A administração temporária da sociedade ficará a cargo do administrador provisório ULISSES RICARDO ROEHRS, individualmente, a qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ Nº 17.453.147/0001-30
NIRE Nº 41107364135
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000036

CLÁUSULA QUINTA – A inventariante e o administrador provisório da empresa declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, a economia popular, o sistema financeiro nacional, normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – À vista das modificações ora ajustadas e em consonância como que determina o Art. 2.031 da Lei 10.406/2002 a administradora provisória da herança resolve por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequando as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DANIELLE SCHALLENBERGER ROEHRS, portadora do RG nº 7.410.136-4 SESP PR e CPF 036.570.689-29 brasileira, viúva, bancária, nascida aos 28/03/1983, à Rua Território do Acre, nº 773, bairro São Cristóvão, cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP 85.760-000, inventariante de MARCELO JOSUE ROEHRS, nos termos do art. 1.797, I, da Lei nº 10.406/2002 e ULISSES RICARDO ROEHRS, portador do RG nº 8091506-3 SESP PR e CPF 043.576.449-76, brasileiro, divorciado, empresário, nascido aos 11/05/1986, à Rua Paraná, nº 5906, Quadra 50, Sala 21, Lote 23, Bairro Coqueiral, cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.807-040, administrador provisório da empresa que gira sob a denominação social de IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA, com sede e foro à Rua Paraná, nº 5906, Quadra 50, Sala 21, Lote 23, Bairro Coqueiral, cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.807-040, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41107364135, e no CNPJ nº 17.453.147/0001-30, consolidam o Contrato Social:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
IGUACU DESENVOLVIMENTO
CNPJ Nº 17.453.147/0001-30
NIRE Nº 41107364135

ESPÓLIO DE MARCELO JOSUE ROEHRS, brasileiro, solteiro, empresário, data de nascimento 13/03/1979, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.926.782-3 SESP-PR e CPF nº 023.206.539-02, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 1059, Bairro Centro, Capanema – PR, CEP 85.760-000, único sócio que compõem a sociedade limitada unipessoal que gira sob a denominação social de IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA, com sede e foro à Rua Paraná, nº 5906, Quadra 50, Sala 21, Lote 23, Bairro Coqueiral, cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.807-040, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41107364135, e no CNPJ nº 17.453.147/0001-30.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa gira sob a denominação social de IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA.

000037

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Paraná, nº 5906, LOTE 23; QUADRA 50; SALA 21, Bairro Coqueiral, CEP: 85.807-040, em Cascavel –PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social seguirá as seguintes atividades econômicas: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Cantinas - serviços de alimentação privativos; atividades de, prestação de serviços de informação; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Agências de publicidade; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; atividades profissionais, científicas e técnicas; Seleção e agenciamento de mão-de-obra ; Serviços combinados de escritório e apoio administrativos; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de cobranças e informações cadastrais; atividades de serviços prestados principalmente às empresas; Ensino fundamental; Educação profissional de nível técnico; de esportes; de dança; de artes cênicas exceto dança; de música; de arte e cultura; de idiomas; Cursos preparatórios para concursos; Atividades de enfermagem; Atividades de profissionais da nutrição; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de fisioterapia; Atividades de terapia ocupacional; Atividades de fonoaudiologia; Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral ; Atividades de profissionais da área de saúde; Serviços de assistência social sem alojamentos; Produção teatral ; Produção musical; Produção de espetáculos de dança; Produção de espetáculos circenses, de marionetes; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores; Atividades de condicionamento físico; Produção e promoção de eventos esportivos; atividades esportivas; Consultoria em publicidade; Gestão de ativos intangíveis não financeiros; Locação de mão de obra temporária; Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Limpeza em prédios e em domicílios; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; Atividades de apoio à gestão de saúde

CLÁUSULA QUARTA – A empresa iniciou suas atividades em 21/01/2013 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), divididos em 168.000 (cento e sessenta e oito mil) quotas, integralizadas em moeda corrente do país neste ato, fica assim distribuídas: Continua o valor integralizado até que seja concluído inventário para ser feito uma nova alteração e passar as quotas para os herdeiros.

CLÁUSULA SEXTA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas e transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, à quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade do espólio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – Em virtude de decisão judicial, a administração temporária da sociedade ficará a cargo do administrador provisório ULISSES RICARDO ROEHRS, individualmente, às quais cabem a responsabilidade ou representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA NONA – Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

000038

CLÁUSULA DÉCIMA – O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Declara que a empresa está enquadrada como EPP, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da comarca de Cascavel/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de 01 (uma) via de igual teor e forma.

Cascavel, 23 de Junho de 2021

DANIELLE SCHALLENBERGER ROEHRS
INVENTARIANTE

ESPÓLIO DE MARCELO JOSUE ROEHRS
ADMINISTRADOR PROVISÓRIO ULISSES RICARDO ROEHRS

11.03.2021

000039

000039



000040

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03657068929	DANIELE SCHALLENBERGER ROEHRS
04357644976	ULISSES RICARDO ROEHRS



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2021 07:31 SOB Nº 20214080986.
PROTOCOLO: 214080986 DE 25/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104859278. CNPJ DA SEDE: 17453147000130.
NIRE: 41209347159. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/06/2021.
IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.453.147/0001-30

Certidão nº: 23631867/2022

Expedição: 26/07/2022, às 08:57:19

Validade: 22/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.453.147/0001-30, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.453.147/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/01/2013
NOME EMPRESARIAL IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGUACU DESENVOLVIMENTO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *) 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade (Dispensada *) 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Dispensada *) 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Dispensada *) 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais (Dispensada *) 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.13-9-00 - Ensino fundamental		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PARANA	NÚMERO 5906	COMPLEMENTO LOTE 23 QUADRA50 SALA 21
CEP 85.807-040	BAIRRO/DISTRITO COQUEIRAL	MUNICÍPIO CASCATEL
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@IDH9.COM	
TELEFONE (46) 3030-1030/ (46) 9977-7978		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/10/2022 às 12:51:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.453.147/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/01/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

85.41-4-03 - Educação profissional de nível técnico
 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
 85.91-1-00 - Ensino de esportes (Dispensada *)
 85.92-9-01 - Ensino de dança (Dispensada *)
 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança (Dispensada *)
 85.92-9-03 - Ensino de música (Dispensada *)
 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (Dispensada *)
 85.93-7-00 - Ensino de idiomas (Dispensada *)
 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos (Dispensada *)
 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição (Dispensada *)
 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise (Dispensada *)
 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia (Dispensada *)
 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional (Dispensada *)
 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia (Dispensada *)
 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *)
 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
 90.01-9-01 - Produção teatral (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PARANA	NÚMERO 5906	COMPLEMENTO LOTE 23 QUADRA50 SALA 21
-------------------------------	-----------------------	--

CEP 85.807-040	BAIRRO/DISTRITO COQUEIRAL	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@IDH9.COM	TELEFONE (46) 3030-1030/ (46) 9977-7978
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/10/2022 às 12:51:04 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

000044



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.453.147/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/01/2013
NOME EMPRESARIAL IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *) 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança (Dispensada *) 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores (Dispensada *) 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *) 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PARANA	NÚMERO 5906	COMPLEMENTO LOTE 23 QUADRA50 SALA 21
CEP 85.807-040	BAIRRO/DISTRITO COQUEIRAL	MUNICÍPIO CASCATEL
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@IDH9.COM	
TELEFONE (46) 3030-1030/ (46) 9977-7978		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/10/2022 às 12:51:04 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



000045

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 134827/2022

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	473304236 - IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA		
CNPJ/CPF:	17.453.147/0001-30		
Endereço:	RUA PARANA, 5906		
Complemento:	LOTE 23 QUADRA50 SALA 21		
Bairro:	COQUEIRAL	CEP: 85.807-040	
Cidade:	Cascavel	Estado: Paraná	

[REQUERENTE]

Código:	473304236
Nome/Razão:	IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ/CPF:	17.453.147/0001-30

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 2 de setembro de 2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT221202-7794-TISPKLWWTIPV1-4

Rua Paraná, 5000 - Fone/Fax (45) 3321-2020 - CEP 85.810-011 - Cascavel - PR
Home-page: <http://www.cascavel.pr.gov.br>

**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ****Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90618510-51	17.453.147/0001-30	01/2013

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA**
Título do Estabelecimento **IGUACU DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL**
Endereço do Estabelecimento **RUA PARANA, 5906, L 23Q 50SALA 21 - COQUEIRAL - CEP 85807-040**
FONE: (46) 3030-1030
Município de Instalação **CASCADEL - PR, DESDE 05/2020**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 05/2019**
Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **5620-1/03 - CANTINAS - SERVICOS DE ALIMENTACAO PRIVATIVOS**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	043.576.449-76	ULISSES RICARDO ROEHR	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 17/11/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90618510-51

Emitido Eletronicamente via Internet
18/10/2022 14:37:46



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



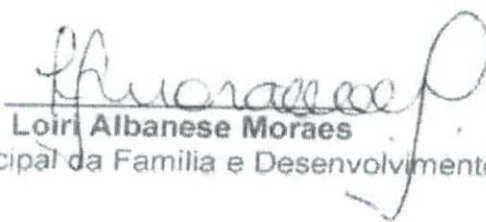
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Capanema/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº. 1.080, centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social Sra. Loiri Albanese Moraes, ATESTA, para os devidos fins de direito, que **Monica Pereira**, inscrita no CPF sob nº. 054.318.939-20, RG nº 8.391568-4 residente e domiciliada na Cidade de Francisco Beltrão Estado do Paraná, realizou a VIII Conferência da Criança e do Adolescente no ano de 2018 e IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ano de 2019.

Atesto ainda, que os serviços foram executados de forma satisfatória, inexistindo fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Capanema, Paraná, 19 de setembro de 2022.



Loiri Albanese Moraes
Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO Nº 227, DE 19 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONANDA, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º da Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991 e no art. 2º do Decreto nº 9579, de 22 de novembro de 2018, e no art. 25 inciso IV, do Regimento Interno e:

CONSIDERANDO a Resolução nº 223, de 20 de outubro de 2021 que institui a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de fortalecer os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, resolve:

Art. 1º Convocar a 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema - Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.

Art. 2º Estabelecer o mês de novembro de 2023 para realização a 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e recomendar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que observem o seguinte cronograma:

I. conferências livres: maio a dezembro de 2022;

II. conferências municipais: maio a dezembro de 2022;

III. conferências Estaduais e do Distrito Federal: janeiro a agosto de 2023;

IV. conferência nacional: novembro de 2023.

§1º - Compete aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios convocar e garantir as despesas de suas etapas da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º - A realização das Conferências livres deverá anteceder a realização das Conferências municipais.

Art. 3º - Recomendar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, que garantam a participação efetiva de crianças e adolescentes nas respectivas comissões organizadoras das etapas da Conferência.

§1º - Os Estados, Distrito Federal e Municípios deverão engajar representantes do Comitê de Participação de Adolescentes no Conanda (CPA/Conanda) na organização da conferência

§2º - Os Estados, Distrito Federal e Municípios que tenham instituído os seus Comitês de Participação de Adolescentes deverão engajar seus adolescentes na organização da conferência.

Art. 4º - As crianças e adolescentes terão o direito de participar, na condição de delegados, da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º - O regimento interno da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente será elaborado pela Comissão Organizadora Nacional e aprovada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre a organização e o funcionamento da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, das etapas preparatórias estaduais, distrital e municipais e livres.

3º

Art. 6º - As despesas com a organização e a realização da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente correrão à conta de recursos orçamentários do Fundo Nacional para Criança e Adolescente e do Ministério da Mulher, da Família dos Direitos Humanos.

000049

Art. 7º - O Documento Base e Documento Orientador, elaborados pela Comissão Organizadora Nacional e aprovados em Plenária do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, dispõem, respectivamente, sobre subsídios para o debate do tema central e eixos da conferência nacional e sobre as orientações de organização da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e de todas as etapas dispostas no art. 2º.

Art. 8º - Recomendar a realização de atividades de Educomunicação em todas as etapas da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único - A essência da Educomunicação é a intervenção socioeducativa de formação e mobilização de crianças e adolescentes - para, por e com eles(as) -, que passem pelas discussões sobre democracia, direitos sociais do cidadão, educação para a paz e solidariedade entre os povos. Ou seja, construa uma comunicação fundamentada em princípios e valores humanistas.

Art. 9º - De acordo com o cronograma aprovado, nos termos do art. 2º desta Resolução, o CONANDA poderá orientar e/ou acompanhar a organização das etapas estaduais e distrital da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO BEZERRA ALVES
Presidente do Conselho

Este conteúdo não substitui o publicado na versão corrigida.



Monica Pereira

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/0965154260674766>

ID Lattes: **0965154260674766**

Última atualização do currículo em 14/04/2022

000050

Assistente Social, graduada em Serviço Social pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE - campus de Toledo - PR (2008). Especialista em Saúde Mental - ITECNE - Cascavel - PR. Mestre em Serviço Social - Área de concentração - Serviço Social, Políticas Sociais e Direitos Humanos - UNIOESTE - Campus de Toledo - PR (2018). Assistente Social do Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecóits - Francisco Beltrão - PR. Assistente Nível I pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná - FUNEAS - Coordenadora do Núcleo da Qualidade e Segurança do Paciente no Hospital Regional do Sudoeste. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Monica Pereira

Nome em citações bibliográficas

PEREIRA, M.

Lattes iD

 <http://lattes.cnpq.br/0965154260674766>

Endereço

Endereço Profissional

HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE WALTER ALBERTO PECOITS DE FRANCISCO
BELTRÃO PR, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ.
AC Francisco Beltrão
Água Branca
85601970 - Francisco Beltrão, PR - Brasil
Telefone: (46) 35209200
Ramal: 9223
Fax: (46) 9220

Formação acadêmica/titulação

2016 - 2018

Mestrado em Serviço Social (Conceito CAPES 3).
Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Brasil.
Título: O PROCESSO DE MUNICIPALIZAÇÃO DA SOCIOEDUCAÇÃO EXPRESSO NA
MICRORREGIÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ, Ano de Obtenção: 2018.

2009 - 2009

Orientador:  Eugênia Aparecida Cesconeto.
Especialização em PÓS GRADUAÇÃO EM SAÚDE MENTAL.
Faculdades Itecne de Cascavel, ITECNE, Brasil.
Título: MODO DE PRODUÇÃO CAPITALISTA: TRABALHO EXPROPRIADO E A POLÍTICA DE
SAÚDE MENTAL NO BRASIL.

2005 - 2008

Orientador: Verônica de Fátima Salvalaggio.
Graduação em Serviço Social.
Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Brasil.
Título: ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI E A MEDIDA DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO À COMUNIDADE: A CONCEPÇÃO DAS INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS EM SUA
OPERACIONALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE TOLEDO PARANÁ..

Formação Complementar

2018 - 2022

Prevenção ao Suicídio. (Carga horária: 65h).

2021 - 2021

Escola de Saúde Pública do Paraná, ESPPR, Brasil.

2021 - 2021

Jornada Destrua a Escuta Especializada. (Carga horária: 8h).

Mente e Saber - Clínica e Consultoria - Psicologia, MENTE E SABER, Brasil.

Estratégia de atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência. (Carga horária: 30h).

000051

2021 - 2021

2021 - 2021

2021 - 2021

2021 - 2021

2021 - 2021

2020 - 2020

2020 - 2020

2019 - 2019

2012 - 2012

2010 - 2011

Cerutti Assessoria, CA, Brasil.

Treinamento NR07 - Saúde Mental do Trabalhador. (Carga horária: 4h).

LF Engenharia - Santos e Freitas Engenharia, LF ENGENHARIA, Brasil.

NR 5 / CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes. (Carga horária: 20h).

LF Engenharia - Santos e Freitas Engenharia, LF ENGENHARIA, Brasil.

Treinamento em Primeiros Socorros. (Carga horária: 8h).

LF Engenharia - Santos e Freitas Engenharia, LF ENGENHARIA, Brasil.

Liderança em cenários turbulentos. (Carga horária: 1h).

Fundação Getúlio Vargas, FGV, Brasil.

II Seminário Integrado de Qualidade e Segurança do Paciente da SESA. (Carga horária: 19h).

Escola de Saúde Pública do Paraná, ESPPR, Brasil.

Políticas Públicas e Governo Local. (Carga horária: 40h).

Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.

Curso de Ensino a Distância - Pedofilia : Definições e Proteção. (Carga horária: 20h).

Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, CEAPOLC/MG, Brasil.

Ações Estratégicas para a Saúde da Pessoa Idosa. (Carga horária: 10h).

Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ (Brasília), FIOCRUZ, Brasil.

Prevenção do uso de álcool e outras drogas no ambi. (Carga horária: 120h).

Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, Brasil.

Capacitação para Controle Social nos Municípios: A. (Carga horária: 24h).

Instituto Brasileiro de Estudos e Pesquisas Socioeconômico, INBRAPE, Brasil.

Atuação Profissional

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - campus Francisco Beltrão - PR, UNIOESTE, Brasil.

Vínculo institucional

2016 - 2018

Vínculo: , Enquadramento Funcional:

HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE WALTER ALBERTO PECOITS DE FRANCISCO BELTRÃO-PR, HRS, Brasil.

Vínculo institucional

2011 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: ASSISTENTE SOCIAL, Carga horária: 40

Outras informações

Assistente Social - Coordenadora do Núcleo da Qualidade e Segurança do Paciente - NQSP do Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecóits.

Atividades

06/2019 - Atual

Direção e administração, HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE WALTER ALBERTO PECÓITS.

Cargo ou função

ASSISTENTE NÍVEL I DA SEÇÃO TÉCNICA ASSISTENCIAL DO HOSPITAL REG. DO SUDOESTE WALTER ALBERTO PECÓITS.

05/2018 - Atual

Conselhos, Comissões e Consultoria, HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE WALTER ALBERTO PECÓITS.

Cargo ou função

MEMBRO DA EQUIPE DE AUDITORIA EXTERNA DO HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE WALTER ALBERTO PECÓITS.

08/2015 - Atual

Direção e administração, HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE WALTER ALBERTO PECÓITS.

Cargo ou função

COORDENADORA DO NÚCLEO DA QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE DO HRSWAP.

Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Brasil.

Vínculo institucional

2018 - 2019

Outras informações

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: PROFESSOR TEMPORÁRIO, Carga horária: 24 Professora e Coordenadora de Estágio Supervisionado em Serviço Social I em caráter temporário no Curso de Serviço Social da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE campus de Francisco Beltrão - PR.

Vínculo institucional

2017 - 2017

Outras informações

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: PROFESSOR TEMPORÁRIO, Carga horária: 24 Professora em caráter temporário no Curso de Serviço Social na Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE campus de Francisco Beltrão - PR.

Vínculo institucional

2016 - 2017

Outras informações

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: PROFESSOR TEMPORÁRIO, Carga horária: 24

Professora em caráter temporário no Curso de Serviço Social na Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE campus de Francisco Beltrão - PR.

Vínculo institucional

2015 - 2015	Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: PROFESSOR TEMPORÁRIO, Carga horária: 24
Outras informações	Professora em caráter temporário no Curso de Serviço Social na Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE campus de Francisco Beltrão - PR.
Atividades	
05/2018 - Atual	Ensino, Serviço Social, Nível: Graduação Disciplinas ministradas COORDENADORA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL I
05/2018 - Atual	Ensino, Serviço Social, Nível: Graduação Disciplinas ministradas SUPERVISORA ACADÊMICA DE ESTÁGIO EM SERVIÇO SOCIAL
03/2018 - Atual	Conselhos, Comissões e Consultoria, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ. Cargo ou função MEMBRO COLEGIADO DE CURSO DE SERVIÇO SOCIAL CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO - PR.
01/2018 - Atual	Ensino, Serviço Social, Nível: Graduação Disciplinas ministradas FUNDAMENTOS HISTÓRICOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS DO SERVIÇO SOCIAL I
03/2017 - 12/2017	Conselhos, Comissões e Consultoria, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ. Cargo ou função MEMBRO COLEGIADO DE CURSO DE SERVIÇO SOCIAL DO CENTRO DE CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS DO CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO.
04/2016 - 12/2016	Conselhos, Comissões e Consultoria, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ. Cargo ou função MEMBRO COLEGIADO DE CURSO DE SERVIÇO SOCIAL DO CENTRO DE CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS DO CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO.
03/2015 - 12/2015	Conselhos, Comissões e Consultoria, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ. Cargo ou função MEMBRO COLEGIADO DE CURSO DE SERVIÇO SOCIAL DO CENTRO DE CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS DO CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO.

Faculdade de Ampère, FAMPER, Brasil.

Vínculo institucional	
2013 - 2014	Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: COORDENADORA
Vínculo institucional	
2012 - 2014	Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: PROFESSORA, Carga horária: 14

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE REALEZA, CRASS, Brasil.

Vínculo institucional	
2009 - 2010	Vínculo: , Enquadramento Funcional: Coordenadora e Assistente Social, Carga horária: 40, Regime: Dedicação exclusiva.

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CA, CRASS, Brasil.

Vínculo institucional	
2011 - 2011	Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: ASSISTENTE SOCIAL, Carga horária: 40, Regime: Dedicação exclusiva.
Vínculo institucional	
2010 - 2011	Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Coordenadora, Carga horária: 40

Projetos de extensão

2016 - 2018	"INFORMAR A COMUNIDADE" Situação: Concluído; Natureza: Extensão.
2013 - Atual	Integrantes: Monica Pereira - Coordenador / Francieli do Rocio de Campos - Integrante. Projeto Serviço Social em Ação Descrição: O presente projeto surgiu após discussão entre a Coordenação do Curso de Serviço Social, Professores, Promotoria Pública da Comarca de Ampère, uma vez que se analisava a necessidade de incluir acadêmicos do Curso de Serviço Social e pessoas envolvidas em atividades cotidianas da prática profissional. Como o Município de Ampere apresenta uma demanda significativa em relação à adolescente autor de ato infracional, ou seja, um fato concreto na realidade atual, questão esta que vem desafiando profundamente a sociedade brasileira, estando necessariamente articulada a um quadro social, cultural, político e econômica, um tanto complexo e conflituoso, se faz necessário desenvolver ações para intervir junto a esta demanda, que são os adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas envolvendo também seus familiares.. Situação: Em andamento; Natureza: Extensão.

Projetos de ensino

2018 - 2018

I FÓRUM DE SUPERVISORES DE ESTÁGIO E MOSTRA DE ESTÁGIO EM SERVIÇO SOCIAL
 Descrição: O curso de Serviço Social da Universidade Estadual do Oeste do Paraná ? UNIOESTE campus de Francisco Beltrão - PR, realizou nos dias 15 e 16 de outubro de 2018 o seu I FÓRUM DE SUPERVISORES DE ESTÁGIO E MOSTRA DE ESTÁGIO EM SERVIÇO SOCIAL. O Evento contou com palestras da Assistente Social e Agente Fiscal do CRESS/PR Rosângela Cavalcanti Colcete e o Assistente Social Kleber Durat, além das palestras houve também apresentações dos alunos sobre os campos de estágio..
 Situação: Concluído; Natureza: Ensino.

2018 - 2018

Integrantes: Monica Pereira - Integrante / Sueza Oldoni da Motta - Coordenador.
 VISITA TÉCNICA JUNTO AOS ESPAÇOS SÓCIO-OCUPACIONAIS DO SERVIÇO SOCIAL
 Descrição: REALIZAÇÃO DE VISITA JUNTOS AOS ESPAÇOS SÓCIO-OCUPACIONAIS DO SERVIÇO SOCIAL EM FRANCISCO BELTRÃO - PR - HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE WALTER ALBERTO PECÓITS E PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE FRANCISCO BELTRÃO..
 Situação: Concluído; Natureza: Ensino.

Integrantes: Monica Pereira - Coordenador.

Outros Projetos

2017 - Atual

Projeto de Ensino: Visita Técnica junto aos espaços sócio-ocupacionais em Serviço Social
 Descrição: O projeto visou atender ao conteúdo programático da disciplina de Oficina em Serviço Social II e da disciplina de FHTM I, com base nas atividades relacionadas aos Instrumentais Técnicos Operativos da profissão. O objetivo foi compreender o exercício profissional teórico e metodologicamente, visando a qualidade interventiva na técnica operacional, possibilitando a aproximação dos acadêmicos com a futura profissão. As visitas contribuíram positivamente no processo de formação dos discentes, visto a aproximação dos mesmos com a construção do projeto ético político do Serviço Social. OBS: As visitas foram realizadas no período matutino, com transporte disponibilizado pela Universidade..
 Situação: Em andamento; Natureza: Outra.
 Alunos envolvidos: Graduação: (22) / Especialização: (0) / Mestrado acadêmico: (0) / Mestrado profissional: (0) / Doutorado: (0) .

2016 - 2016

Integrantes: Monica Pereira - Integrante / Sueza Oldoni - Integrante / Francieli do Rocio da Campos - Coordenador.
 Projeto de Ensino: Visita Técnica junto aos espaços sócio-ocupacionais em Serviço Social
 Descrição: As visitas possibilitaram-nos conhecer dois espaços sócio - ocupacionais do Assistente Social, sendo eles: 01 Instituição Hospitalar ? Hospital Regional do Sudoeste Walter Albert Pecóits e 01 Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão. Em ambas as visitas fomos acompanhados pelas respectivas Assistentes Sociais, que nos explanaram sobre o cotidiano da atuação do profissional Assistente Social bem como sobre a instrumentalidade utilizada para embasar as mediações realizadas. No Hospital Regional as instalações físicas nos foram apresentadas pelo próprio Assistente Social, já na Penitenciária isso foi realizado por um Agente Penitenciário..
 Situação: Concluído; Natureza: Outra.
 Alunos envolvidos: Graduação: (27) / Especialização: (0) / Mestrado acadêmico: (0) / Mestrado profissional: (0) / Doutorado: (0) .

2015 - 2015

Integrantes: Monica Pereira - Coordenador.
 Visita técnica junto aos espaços sócio-ocupacionais do Serviço Social (Hospital Regional e Penitenciária Estadual)
 Descrição: Proporcionar aos acadêmicos a oportunidade de observar in loco os instrumentais técnico operativos utilizados pelos Assistentes Sociais, nos mais diversos espaços sócio ocupacionais e reconstruir coletivamente os principais instrumentos utilizados no exercício profissional, conectando-os aos determinantes estruturais da realidade em que se insere o profissional, na direção do projeto ético político..
 Situação: Concluído; Natureza: Outra.
 Alunos envolvidos: Graduação: (29) / Especialização: (0) / Mestrado acadêmico: (0) / Mestrado profissional: (0) / Doutorado: (0) .

Integrantes: Monica Pereira - Coordenador.

Membro de comitê de assessoramento

2019 - 2019	Agência de fomento: Universidade Estadual do Oeste do Paraná
2015 - Atual	Agência de fomento: Secretaria Estadual de Saúde do Paraná
2012 - Atual	Agência de fomento: Secretaria Estadual de Saúde do Paraná

Idiomas

Português	Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.
-----------	--

Produções

Produção bibliográfica

Textos em jornais de notícias/revistas

1. CESCONETO, E. A.; **PEREIRA, M.**; GOMES, W. P. 'O ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI: ASPECTOS DA RESPONSABILIZAÇÃO FAMILIAR'. 'Processos de Subjetivação no Serviço Social 4', <https://www.atenaeditora.com.br>, p. 1 - 10, 30 jul. 2020.
2. **PEREIRA, M.**. CONSIDERAÇÕES SOBRE A QUESTÃO AGRÁRIA NO BRASIL: UMA MANIFESTAÇÃO DA ?QUESTÃO SOCIAL?. Ciências Sociais Aplicadas: Entendendo as Necessidades da Sociedade 2, <https://www.atenaeditora.com.br>, 29 maio 2019.

Trabalhos completos publicados em anais de congressos

1. ☆ GOMES, W. P.; **PEREIRA, M.**; CESCONETO, E. A. . INTERDISCIPLINARIDADE: O ENFOQUE NA GARANTIA DO DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE. In: 16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, 2019, Brasília - DF. Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais - Política Social e Serviço Social, 2019. v. 16.
2. **PEREIRA, M.**; ANDRADE, A. P. S.; DIAS, D. G.; LAMB, T. L. . UMA ANÁLISE SOBRE O PERFIL DAS VIOLÊNCIAS SEXUAIS ATENDIDAS EM UMA UNIDADE HOSPITALAR DE FRANCISCO BELTRÃO - PR. In: 16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, 2019, Brasília - DF. Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais - Ética, Direitos humanos e Serviço Social, 2019. v. 16.
3. **PEREIRA, M.**; CESCONETO, E. A.; GOMES, W. P. . O ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI: ASPECTOS DA RESPONSABILIZAÇÃO FAMILIAR. In: III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL: DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS, E O IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRÓRIOS E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS, E O III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL, 2019, Londrina. III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL: DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS, E O IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRÓRIOS E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS, E O III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL, 2019.

Resumos expandidos publicados em anais de congressos

1. PONCIANO, M. A.; SAVARRO, A. G.; ZANELLA, B.; FERNANDES, N. C.; **PEREIRA, M.** . RESGATANDO A AUTOIMAGEM DAS ASSISTIDAS DO PROGRAMA PATRONATO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO: UM RELATO DE EXPERIÊNCIA. In: VII CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - CONAPE, 2018, Francisco Beltrão. O VII Congresso Nacional de Pesquisa em Ciências Sociais Aplicadas - ?Violências e Segurança: reflexões contemporâneas?, 2018.

Apresentações de Trabalho

1. SAVARRO, A. G.; PONCIANO, M. A.; **PEREIRA, M.** . RESGATANDO A AUTOIMAGEM DAS ASSISTIDAS DO PROGRAMA PATRONATO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO: UM RELATO DE EXPERIÊNCIA. 2018. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
2. GOMES, W. P.; **PEREIRA, M.**; CESCONETO, E. A. . Breves Reflexões das Teorias do Funcionalismo e do Materialismo Aplicadas à Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. 2017. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).
3. ☆ **PEREIRA, M.**; CESCONETO, E. A. . Considerações sobre o processo de construção da política de atenção ao adolescente em conflito com a lei. 2016. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
4. **PEREIRA, M.**. Considerações sobre a Questão Agrária no Brasil: uma expressão da 'Questão Social'. 2016. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
5. **PEREIRA, M.**. Capacitação em prevenção a Violência Doméstica. 2008. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
6. **PEREIRA, M.**. Capacitação em prevenção da Violência Sexual. 2008. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
7. **PEREIRA, M.**. Capacitação em Conselho de Assistência Social. 2008. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
8. **PEREIRA, M.**. Capacitação Conselho Tutelar - Criança e Adolescente: Uma nova Concepção. 2008. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
9. **PEREIRA, M.**. Apresentação de Poster / Painel no(a) II SIMPOSIO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM SERVIÇO SOCIAL E XVI SEMANA ACADÊMICA ?Democracia e Direitos Humanos: Desafios para o Exercício Profissional do Serviço Social?, 2007. (Simpósio) Violação e Direitos ? a exploração e o abuso sexual de crianças e adolescentes.. 2007. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).

Outras produções bibliográficas

1. BERTOTI, A. L. P.; SCHNEIDER, L. P.; **PEREIRA, M.**. PROJETO ECO-AR: O PAPEL DO HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE DR. WALTER ALBERTO PECÓITS NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE E A UTILIZAÇÃO DA CONTRA REFERÊNCIA HOSPITALAR 2018 (TRABALHO CIENTÍFICO - 4º CONGRESSO PARANAENSE DE SAÚDE PÚBLICA/COLETIVA).
2. ZANELLA, B.; ZANCANELLA, Y.; MENDES, S. F.; GOFFI, M. G.; PONCIANO, M. A.; NOGUEIRA, M.; NASZENIAK, N. C.; NASZENIAK, S. R.; COSENDEY, V. O. C.; **PEREIRA, M.**. 'PENAS ALTERNATIVAS À PRISÃO: UMA REFLEXÃO A PARTIR DAS EXPERIÊNCIAS DO PROGRAMA PATRONATO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO' 2018 (XVIII SEMINÁRIO DE EXTENSÃO DA UNIOESTE 2018 - XVIII SEU).

Bancas**Participação em bancas de trabalhos de conclusão****Trabalhos de conclusão de curso de graduação**

1. LAMB, T. L.; FREDRIGO, V. M.; **PEREIRA, M.**. Participação em banca de Keli Daiane Schmitz. Um Estudo sobre o Programa Centro da Juventude de Francisco Beltrão - PR. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - campus Francisco Beltrão - PR.
2. LAMB, T. L.; PACHECO, A. G.; MOTTA, S. O.; **PEREIRA, M.**. Participação em banca de DIANA MARIA NOVACHAELEY. Benefício de Prestação Continuada (BPC) para pessoa com deficiência: estudo de caso com as famílias dos/as beneficiários/as da APAE de Marmeleiro - Paraná. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - campus Francisco Beltrão - PR.
3. OLIVERIA, M. B.; COUTO, I. C.; FUJIKAWA, A. C.; **PEREIRA, M.**. Participação em banca de Ana Eliza Dorneles. "O corpo que habito: uma análise do assédio contra as mulheres a partir dos dados do mapa 'chega de fui fui' ". 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - campus Francisco Beltrão - PR.
4. **PEREIRA, M.**. Participação em banca de Meire do Amaral. O Serviço Social na clínica de Reabilitação Paulo Alves Bandeira na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Santo Antonio do Sudoeste. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Faculdade de Ampére.
5. **PEREIRA, M.**. Participação em banca de Maicon Jociel Machado. O impacto social da gravidez na adolescência em pacientes atendidas no Hospital Regional do Sudoeste do Paraná. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Faculdade de Ampére.
6. **PEREIRA, M.**. Participação em banca de Ionara de Fátima Karas Levandoski. Um estudo sobre o conhecimento da atuação do conselho tutelar pela população do município de Bela Vista da Caroba - PR. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Faculdade de Ampére.
7. **PEREIRA, M.**. Participação em banca de Laís Regina Guaitanelly. Pessoa Idosa, direitos e violações: um estudo no contexto da Instituição de acolhimento Iar Padres Marcos e Antonio Cavanis - Planalto - PR. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Faculdade de Ampére.
8. **PEREIRA, M.**. Participação em banca de Marcela Resende dos Santos Emiliano. E agora estou grávida! Gravidez na Adolescência e a Atuação do Serviço Social. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Faculdade de Ampére.
9. **PEREIRA, M.**. Participação em banca de Rozimeri Tome. Violência Contra Crianças e Adolescentes no Ambiente Familiar. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Faculdade de Ampére.
10. **PEREIRA, M.**. Participação em banca de Eloir Wilson Andreani. Economia Solidária: Passos para a Cidadania. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Faculdade de Ampére.
11. **PEREIRA, M.**. Participação em banca de Solange Kindzerski. Pedofilia Uma discussão para o Serviço Social. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Faculdade de Ampére.
12. **PEREIRA, M.**. Participação em banca de Estela Raquel Machado. Pedofilia: desejo adulto que vitima inocentes. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Faculdade de Ampére.
13. **PEREIRA, M.**. Participação em banca de Ilaine Olbermann. Serviço Social na Educação: Espaço de Intervenção do Assistente Social. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Faculdade de Ampére.
14. **PEREIRA, M.**. Participação em banca de Janaina Cavichioli e Niqueli Duarte. A importância do Serviço Social na Área da Saúde: Uma Análise a partir da Representação do Serviço Social para os usuários e Profissionais do Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecóits de Francisco Beltrão - PR. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Universidade Paranaense.

Participação em bancas de comissões julgadoras**Outras participações**

1. **PEREIRA, M.**. Avaliação de Trabalho do IX Congresso Nacional de Pesquisa em Ciências Sociais Aplicadas. 2021. Universidade Estadual do Oeste do Paraná - campus Francisco Beltrão - PR.

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. ABRIL PELA SEGURANÇA DO PACIENTE: NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE EVENTOS ADVERSOS RELACIONADOS A ASSISTÊNCIA À SAÚDE. ABRIL PELA SEGURANÇA DO PACIENTE: NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE EVENTOS ADVERSOS RELACIONADOS A ASSISTÊNCIA À SAÚDE. 2022. (Outra).
2. Capacitação Estadual de Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual no Paraná. Capacitação Estadual de Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual no Paraná. 2021. (Outra).
3. LIVE - VIGILÂNCIA POR ELAS: Atenção à gestante com COVID - 19. LIVE - VIGILÂNCIA POR ELAS: Atenção à gestante com COVID - 19. 2021. (Outra).
4. 16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais. 40 Anos da "Virada" do Serviço Social. 2019. (Congresso).
5. Abordagem às Crianças e Adolescentes em situação de violência: Escuta Especializada. Abordagem às Crianças e Adolescentes em situação de violência: Escuta Especializada. 2019. (Outra).
6. CURSO "AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA A SAÚDE DA PESSOA IDOSA". CURSO "AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA A SAÚDE DA PESSOA IDOSA" - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ. 2019. (Outra).
7. II Conferência Municipal do Direitos da Pessoa Idosa. Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das Políticas Públicas. 2019. (Outra).
8. II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA. OS DESAFIOS DE ENVELHECER NO SÉCULO XXI E O PAPEL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS. 2019. (Outra).
9. II Jornada Médica do Sudoeste do Paraná. Violência Sexual: Assistência Social. 2019. (Outra).
10. II Jornada Médica do Sudoeste do Paraná. Violência Sexual. 2019. (Outra).
11. I Seminário Integrado de Qualidade e Segurança do Paciente. I Seminário Integrado de Qualidade e Segurança do Paciente. 2019. (Seminário).
12. IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Capanema - PR. Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das Políticas Públicas. 2019. (Outra).
13. II SEMINÁRIO ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FORTALECENDO AS COMISSÕES REGIONAIS PARA O TRABALHO INTERSETORIAL. 2018. (Seminário).
14. Pilares da Prevenção e Controle de IRAS e Multirresistentes no Ambiente Hospitalar. 2018. (Encontro).
15. Seminário Estadual de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes : Fortalecendo as Comissões Regionais para o Trabalho Intersetorial. 2018. (Seminário).
16. VI ENCONTRO DA QUALIDADE EM HOSPITAIS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARANÁ. VI ENCONTRO DA QUALIDADE EM HOSPITAIS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARANÁ. 2018. (Outra).
17. VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capanema - PR. Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências. 2018. (Outra).
18. Escola de altos estudos retrocesso das políticas sociais em contexto de austeridade. 2017. (Outra).
19. ESCOLA DE ALTOS ESTUDOS RETROCESSO DAS POLÍTICAS SOCIAIS EM CONTEXTO DE AUSTERIDADE. ESCOLA DE ALTOS ESTUDOS RETROCESSO DAS POLÍTICAS SOCIAIS EM CONTEXTO DE AUSTERIDADE. 2017. (Outra).
20. Gincana Universitária Socialight. Evento de Extensão "Gincana Universitária Socialight". 2017. (Outra).
21. I ENCONTRO PELA VIDA: FALANDO SOBRE SUICÍDIO. I ENCONTRO PELA VIDA: FALANDO SOBRE SUICÍDIO. 2017. (Encontro).
22. III SEMANA ACADÊMICA DE SERVIÇO SOCIAL. SERVIÇO SOCIAL E DESIGUALDADE. 2017. (Outra).
23. III SEMANA ACADÊMICA DE SERVIÇO SOCIAL. SERVIÇO SOCIAL E DESIGUALDADE: ESTRATÉGIAS DE ATUAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL FRENTE A ATUAL CONJUNTURA POLÍTICA NO BRASIL. 2017. (Outra).
24. O NUCRESS como espaço de fortalecimento profissional e a concretização dos Direitos Humanos: Nenhum Direito a Menos. O NUCRESS como espaço de fortalecimento profissional e a concretização dos Direitos Humanos: Nenhum Direito a Menos. 2017. (Outra).
25. VI Encontro da Qualidade em Hospitais Públicos do Estado do Paraná. VI Encontro da Qualidade em Hospitais Públicos do Estado do Paraná. 2017. (Encontro).
26. 15 Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais. 15 CBAS - Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais. 2016. (Congresso).
27. Capacitação Técnica em Higiene de Mãos. Capacitação Técnica em Higiene de Mãos. 2016. (Outra).
28. Curso de Multirresistentes UTI. Multirresistentes em UTI - HRS/WAP. 2016. (Oficina).
29. II Congresso Internacional de Direitos Humanos e Políticas Públicas desigualdades de intolerâncias em tempos de crise. II Congresso Internacional de Direitos Humanos e Políticas Públicas: desigualdades e intolerâncias em tempo de crise. 2016. (Congresso).
30. III Encontro Multiprofissional da UTI Neo Natal do Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecóits. III Encontro Multiprofissional da UTI Neo Natal HRS/WAP. 2016. (Encontro).
31. II Semana Acadêmica de Serviço Social. 2016. (Outra).
32. II Semana Acadêmica de Serviço Social. 80 anos de Serviço Social: Trajetória e o Exercício Profissional. 2016. (Outra).
33. Implantação do Protocolo de Dados Epidemiológicos de UTIN. Protocolo de Dados Epidemiológicos da UTI NEONATAL - indicadores de qualidade. 2016. (Oficina).
34. Implantação do Protocolo de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde: adesão à higiene de Mãos. Protocolo de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde : adesão à higiene de mãos. 2016. (Oficina).
35. Implantação Protocolo de Prevenção de Úlcera por Pressão. Protocolo de Prevenção de Úlcera por Pressão. 2016. (Oficina).
36. Memória Verdade e Justiça: A ditadura no Paraná. A luta pelos. 2016. (Seminário).
37. Mostra Científica do Hospital Regional de Francisco Beltrão - PR. 2016. (Seminário).
38. V Congresso Nacional de Pesquisa em Ciências Sociais Aplicadas. Apresentação de Artigos. 2016. (Congresso).
39. Curso de Capacitação em Gerenciamento de Riscos e Classificação, Notificação e Gerenciamento de Incidentes. Gerenciamento de Riscos e Classificação, Notificação e Gerenciamento de Incidentes. 2015. (Outra).
40. Curso de Capacitação Programa Nacional de Segurança do Paciente. Programa Nacional de Segurança do Paciente. 2015. (Outra).

41. Curso de Capacitação Sistema de Gestão da Qualidade. Sistem de Gestão de Qualidade. 2015. (Outra).
42. ECA 25 Anos: Promoção e Defesa dos Direitos da Infância e Juventudetud. 2015. (Encontro).
43. I Congresso Internacional de Política Social e Serviço Social II Seminário de território e gestão de Políticas Sociais I Congresso de Direito à Cidade. Congresso Internacional de Política Social e Serviço Social: desafios contemporâneos. 2015. (Congresso).
44. I Semana Acadêmica de Serviço Social. 2015. (Outra).
45. I Semana Acadêmica de Serviço Social.I Semana Acadêmica de Serviço Social "Políticas Sociais e Atuação Profissional". 2015. (Outra).
46. Núcleo de segurança do Paciente Programa educação Continuada.Formar Recursos Humanos, gerar conhecimentos e prestar assistência de qualidade na área da saúde na busca por atendimento humanizado. 2015. (Outra).
47. XI Conferência Municipal de Assistência Social Francisco Beltrão - pR. 2015. (Outra).
48. 2º CONGRESSO PARANAENSE DE SAÚDE PÚBLICA E 1º AMOSTRA PARANAENSE DOS PROJETOS DE PESQUISA APOIADOS PELO PPSUS. AVANÇOS, DESAFIOS E PERSPECTIVAS NA SAÚDE DO PARANÁ. 2014. (Congresso).
49. 6º SEMINÁRIO NACIONAL ESTADO E POLÍTICAS SOCIAIS E 2º SEMINÁRIO DE DIREITOS HUMANOS. CAPITALISMO CONTEMPORANEO NA AMÉRICA LATINA: POLÍTICAS SOCIAIS UNIVERSAIS?. 2014. (Congresso).
50. CURSO FORMAÇÃO PARA CIPEIROS.FORMAÇÃO PARA CIPEIROS - HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE WALTER ALBERTO PECÓITS - MEDICSEG SEGURANÇA OCUPACIONAL DO TRABALHO. 2014. (Outra).
51. Formação para Agentes Educacionais II.Formação para Agentes Educacionais II. 2014. (Outra).
52. FÓRUM PARANÁ PELA VIDA.FÓRUM PARANÁ PELA VIDA - CENTRAL ESTADUAL DE TRANSPLANTES. 2014. (Outra).
53. ALEITAMENTO MATERNO - ANATOMIA DA MAMA - INSTITUTO ISRAELITA DE ENSINO E PESQUISA ALBERT EINSTEIN.ALEITAMENTO MATERNO - ANATOMIA DA MAMA. 2013. (Outra).
54. APRIMORAMENTO DE COORDENADORES INTRA-HOSPITALARES DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTES.APRIMORAMENTO DE COORDENADORES INTRA-HOSPITALARES DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTES. 2013. (Outra).
55. CURSO ABERTO EM NOÇÕES DE DIABETES - INSTITUTO ISRAELITA DE ENSINO E PESQUISA ALBERT EINSTEIN.NOÇÕES BÁSICAS DE DIABETES. 2013. (Outra).
56. Curso de Formação Continuada para Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do PR.A Intervenção interdisciplinar, Intersectorial e interinstitucional dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente na Formulação da Política de Garantia de Direitos. 2013. (Oficina).
57. CURSO ÉTICA EM MOVIMENTO.ÉTICA E SOCIEDADE;ÉTICA E PRÁXIS PROFISSIONAL;ÉTICA E INSTRUMENTOS PROCESSUAIS;ÉTICA E DIREITOS HUMANOS. 2013. (Outra).
58. CURSO SEGURABÇA DO PACIENTE - HIGIENE DE MÃOS - INSTITUTO ISRAELITA DE ENSINO E PESQUISA ALBERT EINSTEN.SEGURANÇA DO PACIENTE - HIGIENE DE MÃOS. 2013. (Outra).
59. VII SEMANA ACADEMICA DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DA FAMPER.VII SAADFAM-SEMANA ACADEMICA DO CURSO DE ADMIISTRAÇÃO. 2013. (Seminário).
60. X Conferencia Municipal de Assistência Social.Gestão do e Financiamento para Efetivação do SUAS. 2013. (Outra).
61. CURSO DE APRIMORAMENTO PARA PROFISSIONAIS DAS COMISSÕES INTRA-HOSPITALARES DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOSS.CURSO APRIMORAMENTO PARA OS PROFISSIONAIS DAS COMISSÕS INTRA-HOSPITALARES DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS. 2012. (Outra).
62. Curso de Capacitação em Prevenção ao Uso indevido de Álcool e outras drogas no ambiente de trabalho - CIPAS - 3 edição.Promoção da Saúde e prevenção ao uso de drogas: estratyégias de Atenção; Redes de Atenção à Saúde do Usuário de Álcool e outras Drogas; Políticas Relacionadas ao Uso e Abuso de Drogas.. 2012. (Outra).
63. Semana Acadêmica da FAMPER.Atuação do Assistente Social no Projeto Rondon. 2012. (Outra).
64. Semana Acadêmica da FAMPER - SEMAFAM.Conselhos-Control Social. 2012. (Oficina).
65. II Encontro dos Profissionais de Serviço Social dos Hospitais e Secretarias de Saúde dos Municípios do Paraná. 2011. (Encontro).
66. Capacitação para Controle Social nos Municípios: Assistencia Social e programa Bolsa Família.Capacitação para Controle Social nos Municípios: Assistência Social e Programa Bolsa Família. 2010. (Outra).
67. CURSO NOVOS FORMULÁRIOS DO CADÚNICO MDS/SENACRC/SETP/CGM.CURSO NOVOS FORMULÁRIOS DO CAD ÚNICO. 2010. (Outra).
68. Encontro Estadual de CAPACITAÇÃO PROJÓVEM ADOLESCENTE. 2009. (Encontro).
69. Encontro Sul Brasileiro da Pastoral da Sobriedade de Prevenção ao uso das Drogas e Recuperação da Dependência Química. 2009. (Encontro).
70. CONFERÊNCIA DIMENSÕES DO TRABALHO NO SÉCULO XXI.TRABALHO,EDUCAÇÃO E SAÚDE:FORMAÇÃO PERMANENTE DE PROFISSIONAIS E USUÁRIOS DA SAÚDE PÚBLICA. 2008. (Outra).
71. Programa de Formação Continuada dos Atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do do Adolescente do Estado do Paraná - Capacitação do Programa Liberdade Cidadã. 2008. (Outra).
72. Projeto Rondon.RONDONISTA PROJETO RONDON. 2008. (Outra).
73. TRABALHO, EDUCAÇÃO E SAÚDE: Formação permanente de profissionais e usuários da saúde pública. 2008. (Outra).
74. 3º SEMINÁRIO NACIONAL ESTADO E POLÍTICAS SOCIAIS NO BRASIL.SEMINÁRIO NACIONAL ESTADO E POLÍTICAS SOCIAIS NO BRASIL. 2007. (Seminário).
75. ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL: Os Instrumentais Técnico-operativos no Trabalho do Assistente Social. 2007. (Encontro).
76. CONFERÊNCIA SOBRE INSTRUMENTAIS DE SERVIÇO SOCIAL.CONFERÊNCIA SOBRE INSTRUMENTAIS DE SERVIÇO SOCIAL. 2007. (Outra).
77. Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.CAPACITAÇÃO DE ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS NO COMBATE À VIOLÊNCIA INFANTO-JUVENIL. 2007. (Encontro).
78. ENCONTRO REGIONAL DE CAPACITAÇÃO DE ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS NO COMBATE Á VIOLÊNCIA INFANTO-JUVENIL.PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PERMANENTE NA ÁREA DE INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA. 2007. (Encontro).
79. I CONFERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO DAS ENTIDADES PARCEIRAS DO PRÓ-EGRESSO DA COMARCA DE TOLEDO. 2007. (Outra).

80. II SIMPÓSIO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM SERVIÇO SOCIAL E XVI SEMANA ACADÊMICA ?Democracia e Direitos Humanos: Desafios para o Exercício Profissional do Serviço Social?. 2007. (Simpósio).
81. II SIMPÓSIO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM SERVIÇO SOCIAL E XVI SEMANA ACADÊMICA ?Democracia e Direitos Humanos: Desafios para o Exercício Profissional do Serviço Social?. Violação e Direitos ? a exploração e o abuso sexual de crianças e adolescentes. 2007. (Simpósio).
82. II SIMPÓSIO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM SERVIÇO SOCIAL E XVI SEMANA ACADÊMICA ?Democracia e Direitos Humanos: Desafios para o Exercício Profissional do Serviço Social?., As conquistas de direito com a implantação do ECA. 2007. (Simpósio).
83. IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - Concretizar Direitos Humanos para Crianças e Adolescentes Investimento Obrigatório, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. 2007. (Outra).
84. OS INSTRUMENTAIS DE SERVIÇO SOCIAL.A QUESTÃO DA INSTRUMENTALIDADE DO SERVIÇO SOCIAL; PLANEJAMENTO DO TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL; A DIMENSÃO TÉCNICO OPERATIVA DO ASSISTENTE SOCIAL; RECOMENDAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE INTERVENÇÃO; VISITA DOMICILIAR, OBSERVAÇÃO, REUNIÕES E ENTREVISTA;. 2007. (Outra).
85. PROJETO DE EXTENSÃO. Ponto de Apoio aos Conselhos de Políticas Sociais: Ações para a Defesa e Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, Dorcas, Aldeia Betesda e Escola Ecológica. 2007. (Outra).
86. MINI-CURSO ?Dependência Química em Crianças e Adolescentes: Realidade e Alternativas de Intervenção. 2006. (Outra).
87. Pesquisa de Territorialização e Mapeamento de Oportunidades Sociais do Bairro Coopagro. Projeto Casulo Sócio-Tecnológico. 2006. (Outra).
88. PLANO MUNICIPAL DE COMBATE A VIOLÊNCIA. LANÇAMENTO DOPANO MUNICIPAL DE COMBATE A VIOLÊNCIA. 2006. (Encontro).
89. Casos Bem Sucidos - A Política e a Gestão da Responsabilidade Social Empresarial do Banco ABN AMRO/Real. 2005. (Outra).
90. II FESTIVAL DE ARTE DA REDE ESTUDANTIL. II FESTIVAL DE ARTE DA REDE ESTUDANTIL - FERA. 2005. (Outra).
91. III CICLO DE ESTUDOS E DEBATES: Linguagens do Cotidiano, Grupo de Pesquisa Cultura, Relações de Gênero e Memória. 2005. (Encontro).
92. III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. 2005. (Outra).
93. III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Participação, Controle Social e Garantias de Direitos - Por uma Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente. 2005. (Outra).
94. I SIMPÓSIO REGIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM SERVIÇO SOCIAL E 15ª SEMANA ACADÊMICA DE SERVIÇO SOCIAL. 2005. (Simpósio).
95. VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - A Política Nacional de Assistência Social e a Implantação do SUAS no Município, Toledo. 2005. (Outra).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. **PEREIRA, M..** Formação Continuada CREV 2021 - Projeto Formando a Rede de Proteção. 2021. (Outro).
2. **PEREIRA, M..** IX Seminário Regional de Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção e IX Encontro de Formação Continuada aos Atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. 2019. (Outro).
3. **PEREIRA, M..** X Encontro de Formação Continuada aos Atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente da Regional de Francisco Beltrão. 2019. (Outro).
4. **PEREIRA, M..** IV Encontro Multidisciplinar da UTI Neonatal - Incidentes e Eventos Adversos. 2017. (Outro).
5. **PEREIRA, M.; VIANA, Vanessa ; MELO, Janaina .** IV Encontro Multidisciplinar da UTI Neonatal: Incidentes e Eventos Adversos em UTI Neonatal. 2017. (Outro).
6. **PEREIRA, M..** III SEMANA ACADÊMICA DE SERVIÇO SOCIAL. 2017. (Outro).
7. **TEIXEIRA, Odenir Dias ; PEREIRA, M..** III SEMANA ACADÊMICA DE SERVIÇO SOCIAL. 2017. (Outro).
8. **PEREIRA, M..** PROJETO DE ENSINO "VISITA TÉCNICA AOS ESPAÇOS SÓCIO-OCUPACIONAIS DO SERVIÇO SOCIAL (HOSPITAL REGIONAL DO SUOESTE DR. WALTER ALBERTO PECÓITS E PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE FRANCISCO BELTRÃO ". 2017. (Outro).
9. **PEREIRA, M..** II ENCONTRO DE UTIs DA REGIÃO SUDOESTE. 2017. (Outro).
10. **PEREIRA, M..** III MOSTRA CIENTÍFICA DO HOSPITAL REGIONAL "WAP" DE FRANCISCO BELTRÃO - PR. 2017. (Outro).
11. **PEREIRA, M..** II Semana Acadêmica de Serviço Social. 2016. (Outro).
12. **PEREIRA, M.; PEREIRA, M..** III Encontro Multiprofissional da UTI Neo Natal HRS/WAP. 2016. (Outro).
13. **PEREIRA, M..** V Congresso Nacional de Pesquisa em Ciências Sociais Aplicadas. 2016. (Congresso).
14. **PEREIRA, M..** V Congresso Nacional de Pesquisa em Ciências Sociais Aplicadas. 2016. (Congresso).
15. **PEREIRA, M..** III Encontro Multiprofissional da UTI Neonatal do Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecóits. 2016. (Outro).
16. **PEREIRA, M..** I Semana Acadêmica de Serviço Social. 2015. (Outro).
17. **PEREIRA, M..** I Congresso de Educação do Sudoeste do Paraná. 2015. (Congresso).
18. **PEREIRA, M..** Projeto Casulo Sócio-Tecnológico. 2006. (Outro).
19. **PEREIRA, M..** II Festival de Arte da Rede Estudantil. 2005. (Festival).

Orientações

Orientações e supervisões concluídas

Trabalho de conclusão de curso de graduação

1. KELI DAIANI SCHMITZ. Um Estudo Sobre o Programa Centro da Juventude de Francisco Beltrão - PR. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Serviço Social) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: Monica Pereira.
2. Patricia Aparecida Siqueira Mroczkoski. A estruturação da Política de Saúde Mental no Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecóits de Francisco Beltrão. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Serviço Social) - Faculdade de Ampére. Orientador: Monica Pereira.
3. Jaqueline Gomes Demarchi. Um estudo com os moradores ribeirinhos do rio Ampére - PR. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Serviço Social) - Faculdade de Ampére. Orientador: Monica Pereira.
4. Keila Dilceia Tonin. O mundo do Trabalho e seus reflexos na saúde mental do trabalhador assalariado. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Serviço Social) - Faculdade de Ampére. Orientador: Monica Pereira.
5. Paulo Oksano Fachinello. A história da Saúde Pública no Brasil e o Papel do Assistente Social no Atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Serviço Social) - Faculdade de Ampére. Orientador: Monica Pereira.
6. Cristiane de Oliveira. Beneficiários do Bolsa Família: uma análise acerca do impacto do programa junto às famílias de Santa Izabel do Oeste - PR. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Serviço Social) - Faculdade de Ampére. Orientador: Monica Pereira.
7. Rubia regina da Silva. A sexualidade da pessoa com deficiência intelectual na Escola Aludino NEDEFF de Santa Izabel do Oeste - PR. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Serviço Social) - Faculdade de Ampére. Orientador: Monica Pereira.

Orientações de outra natureza

1. ANA ELIZA DORNELES. SUPERVISÃO DE ESTÁGIO EM SERVIÇO SOCIAL II. 2018. Orientação de outra natureza. (Serviço Social) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: Monica Pereira.
2. SAMARA THAIS DOS SANTOS. SUPERVISÃO DE ESTÁGIO EM SERVIÇO SOCIAL II. 2018. Orientação de outra natureza. (Serviço Social) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: Monica Pereira.
3. WALLESKA SHAYANY PINHEIRO DA SILVA. SUPERVISÃO DE ESTÁGIO EM SERVIÇO SOCIAL II. 2018. Orientação de outra natureza. (Serviço Social) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: Monica Pereira.
4. MARILIA APARECIDA PONCIANO. SUPERVISÃO DE ESTÁGIO EM SERVIÇO SOCIAL II. 2018. Orientação de outra natureza. (Serviço Social) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: Monica Pereira.
5. DIANA MARIA NOVACHAELEY. SUPERVISÃO DE ESTÁGIO EM SERVIÇO SOCIAL II. 2018. Orientação de outra natureza. (Serviço Social) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: Monica Pereira.
6. DAIANE GALVÃO DIAS. SUPERVISÃO DE CAMPO EM ESTÁGIO EM SERVIÇO SOCIAL I. 2018. Orientação de outra natureza. (Serviço Social) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: Monica Pereira.
7. ANA PAULA DOS SANTOS. SUPERVISÃO DE CAMPO EM ESTÁGIO EM SERVIÇO SOCIAL I. 2018. Orientação de outra natureza. (Serviço Social) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: Monica Pereira.
8. Marília Ponciano. Supervisão Acadêmica em Estágio Supervisionado em Serviço Social I. 2017. Orientação de outra natureza. (Serviço Social) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: Monica Pereira.
9. Diana Novachaelley. Supervisão Acadêmica em Estágio Supervisionado em Serviço Social I. 2017. Orientação de outra natureza. (Serviço Social) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: Monica Pereira.
10. Viviane Pinheiro. Supervisão Acadêmica em Estágio Supervisionado I. 2017. Orientação de outra natureza. (Serviço Social) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: Monica Pereira.
11. Solange Azeredo. Área de Supervisão: Residência Técnica através do Núcleo de Tecnologia e Educação Aberta e a Distância Universidade Estadual de Ponta Grossa - PR. 2015. Orientação de outra natureza. (Serviço Social) - Universidade Estadual de Ponta Grossa. Orientador: Monica Pereira.
12. Maicon Jociel Machado. Estágio Supervisionado. 2014. Orientação de outra natureza. (Serviço Social) - Faculdade de Ampére. Orientador: Monica Pereira.
13. Paula Cristina França. Estágio Supervisionado. 2014. Orientação de outra natureza. (Serviço Social) - Faculdade de Ampére. Orientador: Monica Pereira.
14. Paulo Oksano Fachinello. Estágio Supervisionado. 2013. Orientação de outra natureza. (Serviço Social) - Faculdade de Ampére. Orientador: Monica Pereira.
15. Patricia Aparecida Siqueira Mroczkoski. Estágio Supervisionado. 2013. Orientação de outra natureza. (Serviço Social) - Faculdade de Ampére. Orientador: Monica Pereira.
16. Rubia regina da Silva. Estágio Supervisionado. 2013. Orientação de outra natureza. (Serviço Social) - Faculdade de Ampére. Orientador: Monica Pereira.

Educação e Popularização de C & T

Apresentações de Trabalho

1. ★ PEREIRA, M.; CESCNETO, E. A. . Considerações sobre o processo de construção da política de atenção ao adolescente em conflito com a lei. 2016. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
2. PEREIRA, M.. Considerações sobre a Questão Agrária no Brasil: uma expressão da 'Questão Social'. 2016. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
3. SAVARRO, A. G. ; PONCIANO, M. A. ; PEREIRA, M. . RESGATANDO A AUTOIMAGEM DAS ASSISTIDAS DO PROGRAMA PATRONATO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO: UM RELATO DE EXPERIÊNCIA. 2018. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

Outras informações relevantes

050060

Estágio extracurricular em Serviço Social no total de 332 horas na Prefeitura Municipal de Toledo - PR - 03/03/2005/a 30/06/2005 Estágio remunerado no Departamento de Atendimento a Criança e ao Adolescente no total de 312 horas no Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente e 440 horas no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI - Toledo - PR - 2006 Estágio extracurricular em Serviço Social 132 horas no Programa de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto - Secretaria Municipal de Assistência Social - Toledo - PR - 2009 Curso de Formação em Educação Permanente em Saúde em andamento - início novembro de 2014 com duração de 01 ano.



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO NÍVEL DE DESEMPENHO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Objeto: "Contratação de empresa para serviço de profissional qualificado para desenvolver Conferência Municipal dos direitos da criança e adolescente da Secretaria Municipal de Assistência Social, com profissional de extrema qualificação e domínio do objeto."

A empresa IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.453.147/0001-30, sediada à Rua Paraná, 5906, Sala 21, bairro Coqueiral, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, através do seu representante legal Ulisses Ricardo Roehrs, RG 8.091.506-3 SSP/PR, e do CPF 043.576.449-76, DECLARA, para os devidos fins e a quem interessar que a colaborada da empresa, a profissional Monica Pereira, portadora do CPF 054.318.939-20 e RG. 8.391.568-4, será quem prestará o serviço qualificado e de extrema qualidade com a preparação e desenvolvimento da Conferência Municipal dos direitos da criança e adolescente.

Declaramos ainda, que a mesma já desenvolveu no município a VIII Conferência Municipal dos direitos da criança e adolescente em 2018 e a IV Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa em 2019. Sendo que os serviços foram prestados de forma satisfatória e não existindo fatos que desabonem a profissional ou a qualidade do serviço prestado.

Por se expressão da verdade, firmo o presente.

Cascavel, 25 de outubro de 2022.

**IGUACU
DESENVOLVIMENTO
LTDA:17453147000130**

Digitally signed by IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA:
17453147000130
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Cascavel,
OU=VideoConferencia, OU=32800949000162, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,
CN=IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA:17453147000130
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2022-10-25 10:20:31
Foxit PhantomPDF Version: 10.0.0

Licitante: IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA.

Rep. Legal: Ulisses Ricardo Roehrs

RG nº: 8.091.506-3 SSP/PR

CPF 043.576.449-76

IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ 17.453.147/0001-30 - I.e. 90618510-51
Rua Paraná, 5906, sala 21, Coqueiral, Cascavel, Paraná
contato@idh9.com - www.idh9.com - (46) 3030-1030

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 09
dia(s) do mês de novembro de 2022

Assunto: Dispensa

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada via ofício datado de 09/11/2022, objeto:
CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE ACONTECERÁ NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2022..., o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,


Américo Bellé
Prefeito Municipal





Município de Capanema
Estado do Paraná

000063

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 09
dia(s) do mês de novembro de 2022

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao ofício datado de 09/11/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE ACONTECERÁ NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2022..., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição constante do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	4560	11.003.08.243.0802.6058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cordialmente


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone: (46) 3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



(MINUTA DO CONTRATO Nº XX/202)

CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX.

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXXXX**- CEP: **XXXXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXXX**, **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº **XX/2022**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. XX

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2.** A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de **3 (Três) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2.** O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **XX/XX/XXXX** e encerramento em **XX/XX/XXXX**.
- 3.2.** O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.



4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a)** entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b)** manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c)** cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d)** encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i)** no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j)** Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.



5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta



hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	4560	11.003.08.243.0802.6058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO





- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias





anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.

- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:



- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
 - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
 - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.
 - d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
 - e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos



e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -----, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX





000074

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO N° 156/2022**REQUERENTE:** Departamento de Contratações Públicas**ÁREA ADMINISTRATIVA:** Licitações e Contratos Administrativos**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social**ASSUNTO:** Controle de legalidade de processo de dispensa de licitação. Contratação de serviços de organização e execução da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PEQUENO VALOR. APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI N° 14.133/2021). JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente processo de contratação, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no processo administrativo físico:

- I) Portarias n° 7.904/2021 e n° 8.181/2022;
- II) Solicitação da contratação;
- III) Termo de referência atualizado;
- IV) Justificativa da cotação;
- V) Orçamento definitivo;
- VI) Proposta comercial da empresa;
- VII) Pesquisa de preços;
- VIII) E-mails e documentos de habilitação da contratada;
- IX) Documentos de habilitação técnica da palestrante;
- X) Despacho de encaminhamento do Prefeito;
- XI) Parecer Contábil;
- XII) Minuta do contrato.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do art. 53 da Lei n° 14.133/2021, realizar o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, não cabendo, em regra, nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos da contratação entendidos como necessários.

Com efeito, passamos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

Página 1/4



000075

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

2.1. Das formalidades e do cabimento da contratação direta

Dispõe o art. 72, da Lei 14.133, de 2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais.

Além disso, consta no termo de referência a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha da(s) pessoa(s) jurídica(s) que será(ão) contratada(s) e a justificativa do preço, as quais reputo válidas, sob o aspecto formal, para o caso em apreço.

Por seu turno, quanto ao fundamento legal para a realização da contratação direta, por meio de dispensa de licitação, extrai-se da nova Lei de Licitações e Contratos o seguinte:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Com efeito, os documentos que constam no processo são suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada, considerando-se a atualização dos valores da Lei nº 14.133/2021 pelo Decreto Federal nº 10.922/2021.

Nesse prisma, impende-se destacar que licitar é a regra, porém a licitação é necessariamente lenta, morosa, ainda mais quando há impugnações, recursos, etc., gerando, portanto, a necessidade de comportar algumas exceções.

A decisão de não licitar decorre de uma valoração subjetiva da situação e do interesse social envolvido.

É exatamente essa finalidade, qual seja a de realizar o interesse público, ou interesse social, que leva à interpretação de que quando configurados os pressupostos da não realização da licitação, a Administração Pública não só pode como deve efetuar a contratação sem o prévio procedimento licitatório, pois é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, poderíamos concluir



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

015076

que a Administração está proibida de realizá-la, pois se o fizesse estaria contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico.

Nesse momento, a Administração não está proibida de licitar, porém optou pela contratação direta, em razão do pequeno valor do objeto.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no inciso II do art. 75 da nova Lei de Licitações e Contratos, restando justificada a contratação direta e a escolha da pessoa jurídica contratada.

2.2. Da pesquisa de preços

No que toca à justificativa do preço, vejamos o que dispõe a nova Lei:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...)

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

(...)

Consta nos autos a justificativa da estimativa do preço do objeto da contratação, bem como toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada, incluindo a justificativa de cotação, os orçamentos e as notas fiscais apresentadas.

Assim, de acordo com a documentação acostada nos autos e considerando a justificativa apresentada, cuja veracidade e idoneidade dos argumentos são de exclusiva responsabilidade do subscritor da justificativa e dos particulares envolvidos, entendo que foram cumpridos os requisitos legais.

2.3. Da documentação da futura contratada

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei nº 14.133/2021, relativos à regularidade jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

A propósito, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

2.4. Da minuta do contrato

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente as regras aplicáveis previstas no art. 92, da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do modelo confeccionado pela PGM.

2.5. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

000077

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta.

Resta, ainda:

a) a conferência da documentação da(s) futura(s) Contratada(s) pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

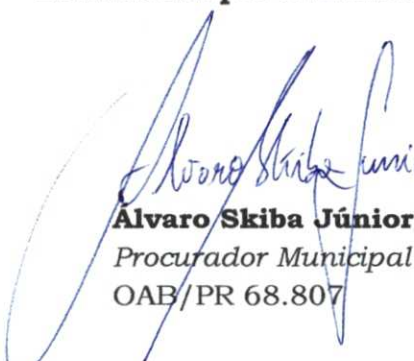
b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;

c) a assinatura da Ata pelas partes;

d) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021);

e) a disponibilização deste processo de dispensa de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., ambos da Lei nº 14.133, de 2021).

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 21 dias do mês de novembro de 2022.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000578

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 17.453.147/0001-30**Razão Social:** IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA**Endereço:** R PARANA 5906 / COQUEIRAL / CASCAVEL / PR / 85807-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/11/2022 a 09/12/2022**Certificação Número:** 2022111001362498488377

Informação obtida em 22/11/2022 16:14:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Capanema
Estado do Paraná

000079

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2022

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA

CNPJ: 17.453.1470001-30

ENDEREÇO: RUA PARANA, 5906 BAIRRO: COQUEIRAL

CIDADE: CASCAVEL PR CEP:85807-040

TELEFONE: 4630301030 E-MAIL: contato@idh9.com

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE ACONTECERÁ NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2022. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Total: R\$ 3.800,00(Três Mil e Oitocentos Reais).



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2022

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE ACONTECERÁ NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2022.PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA

CNPJ: 17.453.1470001-30

ENDEREÇO: RUA PARANA, 5906 BAIRRO: COQUEIRAL

CIDADE: CASCAVEL PR CEP:85807-040

TELEFONE: 4630301030 E-MAIL: contato@idh9.com

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
	65300	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR PALESTRA NA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE ACONTECERÁ NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2022.	1,00	UN	3.800,00	3.800,00
TOTAL						3.800,00

Valor Total da Contratação: R\$3.800,00(Três Mil e Oitocentos Reais)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE ACONTECERÁ NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2022. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 22 dia(s) do mês de novembro de 2022


Américo Bellé
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 22 de novembro de 2022 13:48
Para: 'contato@idh9.com'
Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA DISPENSA 62/2022
Anexos: contrato 483- MARCELO JOSUEL ROEHRS ME.pdf

BOA TARDE
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 22 de novembro de 2022 13:49
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00024.txt

The original message was received at Tue, 22 Nov 2022 13:48:25 -0300 from
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <contato@idh9.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <contato@idh9.com>... relayed; expect no further notifications

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 22 de novembro de 2022 13:51
Para: 'acaosocial@capanema.pr.gov.br'
Assunto: DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA CONFERÊNCIA MUNICIPAL
Anexos: Classificação por Fornecedor DISPENSA 62.pdf

BOA TARDE

ESSA DISPENSA ESTÁ PRONTA, PODERÁ SER UTILIZADA A PARTIR DE 23/11/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 22 de novembro de 2022 13:51
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00036.txt

The original message was received at Tue, 22 Nov 2022 13:50:35 -0300 from
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <acaosocial@capanema.pr.gov.br>
(successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <acaosocial@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered

006035

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.453.147/0001-30 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 21/01/2013	
NOME EMPRESARIAL IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGUACU DESENVOLVIMENTO			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *) 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade (Dispensada *) 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Dispensada *) 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Dispensada *) 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais (Dispensada *) 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.13-9-00 - Ensino fundamental			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PARANA		NÚMERO 5906	COMPLEMENTO LOTE 23 QUADRA50 SALA 21
CEP 85.807-040	BAIRRO/DISTRITO COQUEIRAL	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@IDH9.COM		TELEFONE (46) 3030-1030/ (46) 9977-7978	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/11/2022 às 15:52:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ Nº 17.453.147/0001-30
NIRE Nº 41107364135
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000086

ESPÓLIO DE MARCELO JOSUE ROEHRS, brasileiro, solteiro, empresário, data de nascimento 13/03/1979, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.926.782-3 SESP-PR e CPF nº 023.206.539-02, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 1059, Bairro Centro, Capanema – PR, CEP 85.760-000, único sócio que compõem a sociedade limitada unipessoal que gira sob a denominação social de IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA, com sede e foro à Rua Paraná, nº 5906, Quadra 50, Sala 21, Lote 23, Bairro Coqueiral, cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.807-040, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41107364135, e no CNPJ nº 17.453.147/0001-30, resolve proceder a terceira alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retira-se da administração da sociedade o ESPÓLIO DE MARCELO JOSUE ROEHRS, transferindo temporariamente a administração da empresa por decisão judicial para o administrador provisório ULISSES RICARDO ROEHRS, portador do RG nº 8091506-3 SESP PR e CPF 043.576.449-76 brasileiro, divorciado, empresário, nascido aos 11/05/1986, à Rua Paraná, nº 5906, Quadra 50, Sala 21, Lote 23, Bairro Coqueiral, cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.807-040.

CLÁUSULA SEGUNDA – O administrador provisório ULISSES RICARDO ROEHRS, declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a administração nada mais tendo a tendo a reclamar, seja a que título for, nem da cessionária e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social é de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), divididos em 168.000 (cento e sessenta e oito mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas pelo espólio no ato da constituição da empresa. Continua o valor integralizado até que seja realizado inventário para ser feita uma nova alteração e passar as quotas para os herdeiros.

CLÁUSULA QUARTA – A administração temporária da sociedade ficará a cargo do administrador provisório ULISSES RICARDO ROEHRS, individualmente, a qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ Nº 17.453.147/0001-30
NIRE Nº 41107364135
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

008087

CLÁUSULA QUINTA – A inventariante e o administrador provisório da empresa declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, a economia popular, o sistema financeiro nacional, normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – À vista das modificações ora ajustadas e em consonância como que determina o Art. 2.031 da Lei 10.406/2002 a administradora provisória da herança resolve por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequando as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DANIELLE SCHALLENBERGER ROEHRS, portadora do RG nº 7.410.136-4 SESP PR e CPF 036.570.689-29 brasileira, viúva, bancária, nascida aos 28/03/1983, à Rua Território do Acre, nº 773, bairro São Cristóvão, cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP 85.760-000, inventariante de MARCELO JOSUE ROEHRS, nos termos do art. 1.797, I, da Lei nº 10.406/2002 e ULISSES RICARDO ROEHRS, portador do RG nº 8091506-3 SESP PR e CPF 043.576.449-76, brasileiro, divorciado, empresário, nascido aos 11/05/1986, à Rua Paraná, nº 5906, Quadra 50, Sala 21, Lote 23, Bairro Coqueiral, cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.807-040, administrador provisório da empresa que gira sob a denominação social de IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA, com sede e foro à Rua Paraná, nº 5906, Quadra 50, Sala 21, Lote 23, Bairro Coqueiral, cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.807-040, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41107364135, e no CNPJ nº 17.453.147/0001-30, consolidam o Contrato Social:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
IGUACU DESENVOLVIMENTO
CNPJ Nº 17.453.147/0001-30
NIRE Nº 41107364135

ESPÓLIO DE MARCELO JOSUE ROEHRS, brasileiro, solteiro, empresário, data de nascimento 13/03/1979, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.926.782-3 SESP-PR e CPF nº 023.206.539-02, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 1059, Bairro Centro, Capanema – PR, CEP 85.760-000, único sócio que compõem a sociedade limitada unipessoal que gira sob a denominação social de IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA, com sede e foro à Rua Paraná, nº 5906, Quadra 50, Sala 21, Lote 23, Bairro Coqueiral, cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.807-040, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41107364135, e no CNPJ nº 17.453.147/0001-30.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa gira sob a denominação social de IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Paraná, nº 5906, LOTE 23; QUADRA 50; SALA 21, Bairro Coqueiral, CEP: 85.807-040, em Cascavel –PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social seguirá as seguintes atividades econômicas: 000088
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Cantinas - serviços de alimentação privativos; atividades de, prestação de serviços de informação; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Agências de publicidade; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; atividades profissionais, científicas e técnicas; Seleção e agenciamento de mão-de-obra ; Serviços combinados de escritório e apoio administrativos; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de cobranças e informações cadastrais; atividades de serviços prestados principalmente às empresas; Ensino fundamental; Educação profissional de nível técnico; de esportes; de dança; de artes cênicas exceto dança; de música; de arte e cultura; de idiomas; Cursos preparatórios para concursos; Atividades de enfermagem; Atividades de profissionais da nutrição; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de fisioterapia; Atividades de terapia ocupacional; Atividades de fonoaudiologia; Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral ; Atividades de profissionais da área de saúde; Serviços de assistência social sem alojamentos; Produção teatral ; Produção musical; Produção de espetáculos de dança; Produção de espetáculos circenses, de marionetes; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores; Atividades de condicionamento físico; Produção e promoção de eventos esportivos; atividades esportivas; Consultoria em publicidade; Gestão de ativos intangíveis não financeiros; Locação de mão de obra temporária; Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Limpeza em prédios e em domicílios; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; Atividades de apoio à gestão de saúde

CLÁUSULA QUARTA – A empresa iniciou suas atividades em 21/01/2013 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), divididos em 168.000 (cento e sessenta e oito mil) quotas, integralizadas em moeda corrente do país neste ato, fica assim distribuídas: Continua o valor integralizado até que seja concluído inventário para ser feito uma nova alteração e passar as quotas para os herdeiros.

CLÁUSULA SEXTA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas e transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, à quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade do espólio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – Em virtude de decisão judicial, a administração temporária da sociedade ficará a cargo do administrador provisório ULISSES RICARDO ROEHRS, individualmente, às quais cabem a responsabilidade ou representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

008089

CLÁUSULA NONA - Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Declara que a empresa está enquadrada como EPP, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Fica eleito o foro da comarca de Cascavel/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de 01 (uma) via de igual teor e forma.

Cascavel, 23 de Junho de 2021

DANIELLE SCHALLENBERGER ROEHRS
INVENTARIANTE

ESPÓLIO DE MARCELO JOSUE ROEHRS
ADMINISTRADOR PROVISÓRIO ULISSES RICARDO ROEHRS

008090



040091

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03657068929	DANIELE SCHALLENBERGER ROEHRS
04357644976	ULISSES RICARDO ROEHRS



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2021 07:31 SOB Nº 20214080986.
PROTOCOLO: 214080986 DE 25/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104859278. CNPJ DA SEDE: 17453147000130.
NIRE: 41209347159. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/06/2021.
IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL**

1ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL - PROJUDI

**Avenida Tancredo Neves, 2320 - Fórum - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP:
85.805-900 - Fone: (45) 30401361 - E-mail: cartorio1varacivel@gmail.com**

Autos nº. 0015811-81.2021.8.16.0021

Processo: 0015811-81.2021.8.16.0021

Classe Processual: Outros procedimentos de jurisdição voluntária

Assunto Principal: Ingresso e Exclusão dos Sócios na Sociedade

Valor da Causa: R\$100,00

Polo Ativo(s): • Espólio de Marcelo Josue Roehrs representado(a) por DANIELE
SCHALLENBERGER ROEHRs

• Ulisses Ricardo Roehrs

Polo Passivo(s): • ESTE JUÍZO

1. Trata-se de pedido de nomeação de administrador provisório apresentado pelo **ESPÓLIO DE MARCELO JOSUÉ RÖEHRs** a fim de gerir provisoriamente face de IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA. – EPP.

2. A teor do que dispõe o artigo 300 do Código de Processo Civil de 2015, para a concessão da antecipação dos efeitos da tutela, é necessária a existência de prova inequívoca das alegações e de risco de dano irreparável ou de difícil reparação.

No caso em comento, da análise dos documentos e das informações acostadas aos autos, constata-se a existência de lastro probatório suficiente para a concessão da tutela provisória em sede liminar.

Segundo o artigo 49 do Código Civil: *"Se a administração da pessoa jurídica vier a faltar, o juiz, a requerimento de qualquer interessado, nomear-lhe-á administrador provisório"*.

A esse respeito, Nestor Duarte (*in* Código Civil Comentado, 12. ed., p. 54) leciona que: *"Trata-se de autêntica intervenção judicial na esfera privada. Justifica-se porque a continuidade da pessoa jurídica em grande parte interessa a terceiros, não devendo sofrer solução de continuidade. A falta de administração a que a lei se refere pode dar-se tanto por razões de ordem jurídica quanto de ordem material, ficando a entidade acéfala. Não há procedimento específico na lei processual, mas, pela própria natureza do provimento almejado, deve-se seguir o geral da jurisdição voluntária (art. 719 do CPC/2015)."*

No caso, encontrando-se acéfala a sociedade empresária em comento, em razão do falecimento de seu único sócio, Sr. Marcelo Josué Röehrs, necessitando assim de suprimimento



000003

no sentido de nomear administrador legal, nos exatos termos do artigo 49 do Código Civil, até ao menos a abertura do inventário do sócio administrador e distribuição das respectivas cotas sociais.

Considerando o aparente consenso quanto à escolha do administrador provisório e a o fato de que os herdeiros do falecido são menores de idade, inexistente, em princípio, obstáculo à atuação judicial e consequente nomeação de administrador provisório

Presente, outrossim, o risco da demora, consubstanciado no fato de que a sociedade empresária se encontra acéfala após o falecimento do sócio administrador, ou seja, sem gestor apto para a tomada de decisões essenciais, o que pode implicar na paralisação de suas atividades.

3. Ante o exposto, **DEFIRO** a tutela provisória de urgência para o fim de nomear **Ulisses Ricardo Röehrs** como administrador provisório da empresa Iguaçu Desenvolvimento Ltda. – EPP. Fica expressamente autorizado seu acesso e sua movimentação nas contas bancárias da sociedade.

4. Vista ao Ministério Público para se manifestar em 15 (quinze) dias (art. 721 do CPC).

5. Intime-se. Diligências necessárias.

Cascavel, datado e assinado digitalmente.

Samantha Barzotto Dalmina

Juíza de Direito Substituta



roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Katycilene Damasceno <katycilene15@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 22 de novembro de 2022 15:33
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Alteração dados cadastrais Contrato dispensa de licitação 62/2022
Anexos: CNPJ 16-11-22.pdf; CONTRATO SOCIAL - 3 ALTERAÇÃO CONTRATUAL IGUACU DESENVOLVIMENTO.pdf; Decisão - Administrador Provisório.pdf

Boa tarde!

Conforme contato telefônico segue anexo documentação para alteração dos dados cadastrais.
Fico a disposição.



Katycilene Damasceno

Coordenadora de Faturamento

☎ (45) 99905-0747

☎ (46) 3030-1030

✉ katy@iguacu.adm.br

✉ faturamento@iguacu.adm.br



040705

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Alecxandro Noll

Secretária de Educação e Cultura: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Arieli Kaciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sérgio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2022

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR,

QUE ACONTECERÁ NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2022.PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA

CNPJ: 17.453.1470001-30

ENDEREÇO: RUA PARANA, 5906 BAIRRO: COQUEIRAL

CIDADE: CASCAVEL PR CEP:85807-040

TELEFONE: 4630301030 E-MAIL: contato@idh9.com

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço mínimo	Preço total
1	65300	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR PALESTRA NA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE ACONTECERÁ NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2022.	1,00	UN	3.800,00		3.800,00
TOTAL							3.800,00

Valor Total da Contratação: R\$3.800,00(Três Mil e Oitocentos Reais)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE ACONTECERÁ NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2022., em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 22 dia(s) do mês de novembro de 2022

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 483/2022

Processo dispensaNº 62/2022

Data da Assinatura: 22/11/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MARCELO JOSUE ROEHRs - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE ACONTECERÁ NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2022..

Valor total: R\$3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais).

Américo Bellé

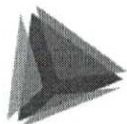
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2022

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSINATURA DE LICENÇAS COMERCIAIS SO SOFTWARE DE EDIÇÃO DE VÍDEO, IMAGEM E PRODUTIVIDADE PARA O USO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000896

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2022
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	62
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	62
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE ACONTECERÁ NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2022.
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	1100308243080260584560339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.800,00
Data Publicação Termo ratificação	23/11/2022

[Confirmar](#)CPF: 63225824968 ([Logout](#))



Município de
Capanema - PR

PUBLICAÇÕES LEGAIS

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Capanema
Estado do Paraná

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2022

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores as despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATO DE PALESTRANTE PARA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE ACONTECERÁ NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2022, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estavam dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ: 17.453.147/0001-30
ENDEREÇO: RUA PARANA, 5906 BAIRRO: COQUEIRAL
CIDADE: CASCAVEL PR CEP: 85807-040
TELEFONE: 4630301030 E-MAIL: contato@idh9.com

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço mínimo
1	85300	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR PALESTRA NA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE ACONTECERÁ NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2022	1,00	UN	3.800,00	3.800,00
TOTAL					3.800,00	

Valor Total da Contratação: R\$3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE ACONTECERÁ NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2022, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, nº(s) 22 dia(s) do mês de novembro de 2022

Américo Belli
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 483/2022

Processo Dispensa Nº 62/2022

Data da Assinatura: 22/11/2022

Contratado: Município de Capanema-PR

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema
Estado do Paraná

Comandante: MARCELO JOSIE

RODRIGUES-ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA

A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE

ACONTECERÁ NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE

2022.

Valor total: R\$3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais)

Américo Belli

Prefeito Municipal

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema
Estado do Paraná

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2022

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores as despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSINATURA DE LICENÇAS COMERCIAIS DO SOFTWARE DE EDIÇÃO DE VÍDEO, IMAGEM E PRODUTIVIDADE PARA O USO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estavam dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: BUYSOFT DO BRASIL LTDA
CNPJ: 10.242.721/0001-61
ENDEREÇO: AV. ADVOGADO HORACIO RACANELLO FILHO, 5145
BAIRRO: ZONA 07
CIDADE: MARINGÁ PR CEP: 87020-035
TELEFONE: (44) 3041-8888 E-MAIL: administrativo@buysoft.com.br

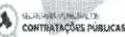
Contratada:

NOME DO CREDOR: TARGETWARE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 09.240.519/0001-11
ENDEREÇO: AV. FRANCISCO MATARAZZO, 404, CONJ. 102
BAIRRO: AGUA BRANCA
CIDADE: SÃO PAULO SP CEP: 03601-000
TELEFONE: 11-36631915 E-MAIL: admin@targetware.com.br

VALOR TOTAL: R\$ 16.632,00 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais)

Lote 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço mínimo
1	83781	SERVIÇO DE ASSINATURA DE LICENÇAS DE USO COMERCIAL DO PACOTE DE SOFTWARE CREATIVE CLOUD, FABRICANTE ADOBE, SENDO ÚLTIMA VERSÃO DISPONÍVEL, INCLUINDO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DAS LICENÇAS PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.	2,00	UN	4.980,00	9.960,00
2	83780	SERVIÇO DE ASSINATURA DE LICENÇAS DE USO COMERCIAL DO PACOTE DE SOFTWARE VEGAS 19 PRO INCLUINDO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, LICENÇA VITALÍCIA	2,00	UN	1.780,00	3.560,00
3	83779	SERVIÇO DE ASSINATURA DE LICENÇAS DE USO COMERCIAL DO PACOTE DE SOFTWARE SOUND FORGE PRO 16 INCLUINDO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DAS LICENÇAS PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.	2,00	UN	1.590,00	3.112,00



Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema
Estado do Paraná

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço mínimo
3	83779	SERVIÇO DE ASSINATURA DE LICENÇAS DE USO COMERCIAL DO PACOTE DE SOFTWARE SOUND FORGE PRO 16 INCLUINDO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DAS LICENÇAS PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.	2,00	UN	1.590,00	3.112,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSINATURA DE LICENÇAS COMERCIAIS DO SOFTWARE DE EDIÇÃO DE VÍDEO, IMAGEM E PRODUTIVIDADE PARA O USO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, nº(s) 22 dia(s) do mês de novembro de 2022.

Américo Belli
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 484/2022

Processo Dispensa Nº 63/2022

Data da Assinatura: 22/11/2022

Contratado: Município de Capanema-PR

Contratado: BUYSOFT DO BRASIL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE

SOFTWARES DE EDIÇÃO DE VÍDEO, SOM,

IMAGEM, DOCUMENTOS E PRODUTIVIDADE

PARA O USO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$16.632,00 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais)

Américo Belli

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 484/2022

Processo Dispensa Nº 63/2022

Data da Assinatura: 22/11/2022

Contratado: Município de Capanema-PR

Contratado: TARGETWARE

INFORMATICA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA EM ASSINATURA DE LICENÇAS

COMERCIAIS DO SOFTWARE DE EDIÇÃO DE

VÍDEO, IMAGEM E PRODUTIVIDADE PARA O

USO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COM ADOÇÃO

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$16.632,00 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais)

Américo Belli

Prefeito Municipal

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema
Estado do Paraná

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2022

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores as despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATO DE LICENÇAS DE SOFTWARES DE EDIÇÃO DE VÍDEO, SOM, IMAGEM, DOCUMENTOS E PRODUTIVIDADE PARA O USO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estavam dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: BUYSOFT DO BRASIL LTDA
CNPJ: 10.242.721/0001-61
ENDEREÇO: AV. ADVOGADO HORACIO RACANELLO FILHO, 5145
BAIRRO: ZONA 07
CIDADE: MARINGÁ PR CEP: 87020-035
TELEFONE: (44) 3041-8888 E-MAIL: administrativo@buysoft.com.br

VALOR TOTAL: R\$ 16.632,00 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais)

Lote 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço mínimo
1	83781	SERVIÇO DE ASSINATURA DE LICENÇAS DE USO COMERCIAL DO PACOTE DE SOFTWARE CREATIVE CLOUD, FABRICANTE ADOBE, SENDO ÚLTIMA VERSÃO DISPONÍVEL, INCLUINDO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DAS LICENÇAS PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.	2,00	UN	4.980,00	9.960,00
2	83780	SERVIÇO DE ASSINATURA DE LICENÇAS DE USO COMERCIAL DO PACOTE DE SOFTWARE VEGAS 19 PRO INCLUINDO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, LICENÇA VITALÍCIA	2,00	UN	1.780,00	3.560,00
3	83779	SERVIÇO DE ASSINATURA DE LICENÇAS DE USO COMERCIAL DO PACOTE DE SOFTWARE SOUND FORGE PRO 16 INCLUINDO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DAS LICENÇAS PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.	2,00	UN	1.590,00	3.112,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSINATURA DE LICENÇAS COMERCIAIS DO SOFTWARE DE EDIÇÃO DE VÍDEO, IMAGEM E PRODUTIVIDADE PARA O



Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema
Estado do Paraná

USO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, nº(s) 22 dia(s) do mês de novembro de 2022.

Américo Belli
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 484/2022

Processo dispensa Nº 63/2022

Data da Assinatura: 22/11/2022

Contratado: Município de Capanema-PR

Contratado: BUYSOFT DO BRASIL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE

SOFTWARES DE EDIÇÃO DE VÍDEO, SOM,

IMAGEM, DOCUMENTOS E PRODUTIVIDADE

PARA O USO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$16.632,00 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais)

Américo Belli

Prefeito Municipal

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema
Estado do Paraná

CONTRATO Nº 483/2022

000598

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E IGUAÇU
DESENVOLVIMENTO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa **IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.453.147/0001-30, RUA PARANÁ, 5906, LOTE 23, QUADRA 50, SALA 21 - CEP: 85807-040 - BAIRRO: COQUEIRAL, Município de Cascavel/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a) **ULISSES RICARDO ROEHRS** inscrito(a) no CPF nº 043.576.449-76, Portador(a) do RG nº 80915063, **E-mail da Empresa: CONTATO@IDH9.COM**; doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, **Dispensa de Licitação Nº 62/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE ACONTECERÁ NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	65300	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR PALESTRA NA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE ACONTECERÁ NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2022.	IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA	UN	1,00	3.800,00	3.800,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2.** A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de **03 (três) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br



000099



Município de Capanema
Estado do Paraná

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 22/11/2022 e encerramento em 21/02/2023.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br





Município de Capanema
Estado do Paraná

006100

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

0

000101



Município de Capanema
Estado do Paraná

- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema
Estado do Paraná

000102

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2760	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.30.35.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2022.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br





- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2022;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2022 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.





12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.





Município de Capanema
Estado do Paraná

000105

- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2022 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2022, com as seguintes adaptações:

- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br





- d) **multa de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento)** sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2022, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2022, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2022.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



000107



Município de Capanema
Estado do Paraná

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) ULISSES RICARDO ROEHRS**, representante da Contratada

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 22 dia(s) do mês de novembro de 2022


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ULISSES RICARDO ROEHRS
Representante Legal da Contratada
IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA
Contratada



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema
Estado do Paraná

010108

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

2. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Loiri Albanese Moraes;

3.2. Jucieli da Silva.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65300	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR PALESTRA NA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE ACONTECERÁ NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2022.	1,00	UN	3.800,00	3.800,00
TOTAL						3.800,00

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços contratados se relacionam com a IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR e compreendem:

- I - a elaboração do regimento interno do evento;
- II - a elaboração do cerimonial;
- III - a realização da palestra com as temáticas e orientações gerais determinadas pelos Conselhos Estaduais;
- IV - a organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos;
- V - a coordenação dos grupos e do debate sobre a temática em pauta;
- VI - a coordenação e aprovação das propostas na plenária final;
- VII - a coordenação da eleição dos delegados para a conferência Regional e ou estadual;
- VIII - a coordenação da eleição das entidades não governamentais para compor o Conselho;
- IX - a elaboração do relatório final da conferência.

4.2. Outras informações sobre os serviços a serem prestados:

-Local: CTG- Centro de Tradição Gaúcha de Capanema

-Data: 24 de novembro de 2022 das 08:30 as 12:00 das 13:00 as 17:30 horas.

-Duração: 08 horas

-Capacidade: 150 pessoas

-Público-Alvo: população em geral, crianças e adolescentes, Rede de Proteção, Conselhos Municipais, Poder Executivo, Legislativo, Ministério Público e etc.

-Tema da palestra: A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

10



Município de Capanema
Estado do Paraná

pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade

4.3. Todos os custos para a contratação da profissional que ministrará a palestra, bem como transporte, alimentação, e demais custos e despesas necessárias serão de responsabilidade da empresa contratada.

4.4. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Capanema-PR. mencionada no item acima será na forma presencial conforme acordado entre ambas partes.

5. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Esta contratação se faz necessária para que se possa realizar a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Capanema-PR, tendo em vista a ausência de profissionais em quantidade necessária na Secretaria para a execução dos trabalhos.

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), criado em 1991 pela Lei nº 8.242, possui entre suas atribuições a convocação periódica das Conferências Nacionais dos Direitos da Criança e do Adolescente para avaliar as políticas e ações de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos humanos da criança e do adolescente nos níveis federal, estadual do Distrito Federal e municipal.

Ao longo de sua existência, foram realizadas onze conferências nacionais, precedidas de etapas livres, municipais, regionais, estaduais/Distrito Federal, que são preparatórias à etapa nacional.

A Conferência deve ser um espaço onde crianças e adolescentes possam falar e se manifestar sem discriminação, sendo sujeitos da sua história da defesa e reivindicação de seus direitos, respeitando sempre a sua condição peculiar de sujeito em desenvolvimento.

Os serviços serão contratados para atender IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Capanema-PR/2022, sendo que os preços contratados estão compatíveis com os preços de serviços assemelhados praticados pela contratada na região, tornando assim, vantajoso para o Município.

Para se ter o resultado esperado da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Capanema-PR/2022. HÁ NECESSIDADE QUE O EVENTO SEJA DE COMPETÊNCIA, SÉRIE E EXPERIÊNCIA, proporcionando maior eficiência nas políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente.

6. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

6.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

6.2. RAZÕES DE ESCOLHA DA EMPRESA CONTRATADA

A empresa Iguaçu Desenvolvimento presta serviços há muitos anos para o Município de Capanema, além disso foi a responsável pela realização de outros eventos e conferências municipais.

6.2.1. RAZÕES DE ACEITAÇÃO DA INDICAÇÃO DA PROFISSIONAL QUE EXECUTARÁ

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



OS SERVIÇOS

Para este trabalho desafiador da **IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Capanema-PR**, foi indicada pela Rede de Proteção Regional de Francisco Beltrão- CREV e pela empresa contratada a Sra. Monica Pereira, graduada em Serviço Social, Especialista em Saúde Mental e Mestre em Serviço Social como profissional experiente e qualificado na área, consoante o seu currículo, que vai anexo.

Além de toda a formação do profissional, há que se ressaltar a sua vasta experiência na área, pois é servidora do Hospital Regional de Francisco Beltrão no qual exerce o cargo de Coordenadora do Núcleo da Qualidade e Segurança do Paciente, bem como já realizou a coordenação de conferências municipais em outras oportunidades.

6.3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Dispõe o art. 23, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

A pesquisa de preços foi realizada considerando os preços praticados pela profissional em contratações semelhantes, de objetos de mesma natureza, realizadas em outros Municípios, conforme as três notas fiscais que vão anexas.

O valor total da presente contratação será de **R\$ 3.800,00** (Três mil e oitocentos reais).

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência de 3 (três) meses, **a contar a partir da assinatura do contrato.**

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização da prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado abaixo, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

8.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. O Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por **Jucieli da Silva**.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO





Município de Capanema
Estado do Paraná

9.1. O objeto da contratação será recebido definitivamente até 10 dias úteis após o encerramento de todas as palestras e a apresentação da nota fiscal dos serviços, **pelo servidor designado para a fiscalização do contrato**, mediante termo que ateste o cumprimento das exigências da contratação.

9.2. O recebimento definitivo da prestação de serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a prestação de serviços estiver em desacordo com o contrato e/ou termo de referência.

9.3. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil e pela responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.4. Entregue a nota-fiscal pelo Contratado até o 1º (primeiro) dia útil após a prestação dos serviços, o fiscal do contrato irá averiguar a existência de pendências nos serviços prestados pela Contratada, incluindo a qualidade das palestras e a satisfação do público alvo dos treinamentos.

9.5. O fiscal do contrato confeccionará o termo de recebimento definitivo com todas as informações necessárias para identificar a conduta da contratada e informará a Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social em caso de identificação de cometimento de infrações contratuais, para a tomada das providências cabíveis.

9.6. Independentemente de abertura de processo administrativo para apurar a conduta da Contratada, a requerimento da Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social, o Secretário Municipal de Finanças poderá, mediante despacho, suspender o pagamento da nota-fiscal em análise, como medida preventiva.

9.7. Regularizados os serviços pela Contratada, o pagamento será liberado, total ou parcialmente, de acordo com a deliberação da Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

9.7.1. O pagamento somente não será liberado totalmente na hipótese de abertura de processo administrativo para apurar a responsabilidade da Contratada.

9.8. O pagamento será realizado em parcela única, **até quinze dias úteis após o encerramento dos serviços**, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal** referente aos serviços prestados **até o 1º (primeiro) dia útil após o encerramento da palestra**.

9.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica será indicada pelo Departamento de Contabilidade.

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema PR, CNPJ 75.972.760/0001-60, Endereço: Avenida Gov. Pedro V. Parigot de Souza, 1080 Centro. Município: Capanema – PR, CEP: 85.760-000.**

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 21 dias do mês de novembro de 2022.

Jucieli da Silva

Diretora do Departamento de Assistência da Família

Loiri Albanese Moraes

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS





Município de Capanema
Estado do Paraná

Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social

000112

IGUACU
DESENVOLVIMENTO
LTD LTDA:
17453147000130

Digitally signed by IGUACU
DESENVOLVIMENTO LTDA 17453147000130
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Cascavel,
OU=Vice-Coordenadoria, OU=32820949000152,
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil,
RFB, OU=RSB e CNPJ A1, CN=IGUACU
DESENVOLVIMENTO LTDA 17453147000130
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2022.11.29 18:35:31
Foxit ReaderPDF Version: 10.0.0



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

Assunto: Via assinada contrato

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 02/12/2022 08:34

Para: CONTATO@IDH9.COM

050113

Bom dia;

Segue em anexo sua via assinada por ambas as partes!

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Samara Leticia Martins Luft
Estagiária
Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

contrato iguaçu.pdf

4,4MB

Assunto: Return receipt

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Data: 02/12/2022 08:35

Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

050114

The original message was received at Fri, 2 Dec 2022 08:34:50 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<CONTATO@IDH9.COM> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<CONTATO@IDH9.COM>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <cc3939a0-a164-3eb8-b36a-670dcee7afb5@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Fri, 2 Dec 2022 08:34:50 -0300

Final-Recipient: RFC822; CONTATO@IDH9.COM

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.0.0

Remote-MTA: DNS; mail.idh9.com

Diagnostic-Code: SMTP; 250 Accepted

Last-Attempt-Date: Fri, 2 Dec 2022 08:35:16 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51])
(may be forged))

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 2B2BYo7o000885
for <CONTATO@IDH9.COM>; Fri, 2 Dec 2022 08:34:50 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----W3CDiIFD1I1D4K52FJu0dVF"

Message-ID: <cc3939a0-a164-3eb8-b36a-670dcee7afb5@capanema.pr.gov.br>

Date: Fri, 2 Dec 2022 08:34:49 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101
Thunderbird/102.5.0

Content-Language: pt-BR

To: CONTATO@IDH9.COM

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: Via assinada contrato

Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página:1

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
5080	216-1/2022	5605	07/07/2022	06/01/2023	07/07/2022	06/01/2023	539.259,02	2644 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA -	Pregão	000041
EDUCAÇÃO	o: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO									
	217-1/2022	5606	08/07/2022	07/01/2023	08/07/2022	07/01/2023	281.445,06	83504 - ELCIO MAFIOLETTI	Pregão	000042
	o: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO									
4867	1-1/2022	5390	11/01/2022	10/01/2023	11/01/2022	10/01/2023	2.290,00	62075 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS	Processo dispensa	000089
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DO SETOR DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR									
	2-1/2022	5391	11/01/2022	10/01/2023	11/01/2022	10/01/2023	4.990,00	90 - KRAEMER & KRAEMER LTDA	Processo dispensa	000089
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DO SETOR DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR									
4871	5-2/2022	5394	12/01/2022	11/01/2023	12/01/2022	11/01/2023	209.250,00	85547 - DOUGLAS POSSAN EIRELI	Pregão	000100
VIAÇÃO E OBRAS	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	6-2/2022	5395	12/01/2022	11/01/2023	12/01/2022	11/01/2023	11.550,00	79679 - ELETICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Pregão	000100
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	7-2/2022	5396	12/01/2022	11/01/2023	12/01/2022	11/01/2023	3.255,00	1080 - ELETRO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA -	Pregão	000100
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	8-2/2022	5397	12/01/2022	11/01/2023	12/01/2022	11/01/2023	139.350,00	85563 - FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Pregão	000100
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	9-2/2022	5398	12/01/2022	11/01/2023	12/01/2022	11/01/2023	6.624,00	85527 - KURUMIN SERVIÇOS ELETRICOS E ELETRONICOS LTDA	Pregão	000100
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	10-2/2022	5399	12/01/2022	11/01/2023	12/01/2022	11/01/2023	41.400,00	85574 - PLENITUDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Pregão	000100
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
3178	10-1/2019	3701	14/01/2019	11/01/2023	14/01/2019	11/01/2023	37.592,00	48721 - CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	Pregão	000145
SAÚDE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, MONITORAMENTO DE ALARMES 24 HORAS, COM PRONTO ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM REGIME DE COMODATO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR									
4877	11-2/2022	5400	12/01/2022	11/01/2023	12/01/2022	11/01/2023	28.125,00	85531 - SNT COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI	Pregão	000100
VIAÇÃO E OBRAS	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	12-2/2022	5401	12/01/2022	11/01/2023	12/01/2022	11/01/2023	82.710,00	68532 - TFPM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA	Pregão	000100
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
4879	13-2/2022	5402	13/01/2022	12/01/2023	13/01/2022	12/01/2023	360.191,20	63659 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME	Pregão	000101
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR - PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	14-2/2022	5403	13/01/2022	12/01/2023	13/01/2022	12/01/2023	37.680,02	82316 - MIL PRINT INFORMATICA EIRELI	Pregão	000101
	AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR - PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	15-2/2022	5404	13/01/2022	12/01/2023	13/01/2022	12/01/2023	8.199,80	57619 - WP DO BRASIL LTDA - EPP	Pregão	000101
	AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR - PROCESSADO PELO									

07/12/2022



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página 2

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
SAÚDE	5062	218-1/2022	5607	13/07/2022	12/01/2023	13/07/2022	12/01/2023	10.300,81 81793 - SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI	Pregão	000087
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
	5063	219-1/2022	5608	13/07/2022	12/01/2023	13/07/2022	12/01/2023	48.675,00 48929 - MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Processo dispensa	000046
VIAÇÃO E OBRAS	FORNECIMENTO DE ARTEFATO DE CIMENTO CAIXA PADRÃO DE ENERGIA EM CONCRETO, CONFORME DESENHO E MEMORIAL TÉCNICO EM ANEXO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS									
	4883	17-1/2022	5406	14/01/2022	13/01/2023	14/01/2022	13/01/2023	2.530,00 85805 - GMD GLOBAL SIGN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA S/A	Processo dispensa	000002
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, CONTEMPLANDO CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO SSL-EV PARA SERVIDOR DE PÁGINA DE INTERNET, SERVIDOR DE E-MAIL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA									
	5060	221-1/2022	5610	14/07/2022	13/01/2023	14/07/2022	13/01/2023	110.000,00 87583 - AKE MIX DO BRASIL EVENTOS E LOCAÇÃO DE BENS EIRELI	Processo inexigibilidade	000009
AGRICULTURA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE NATUREZA SINGULAR DENOMINADA "NATUREZA GIGANTE" NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA ENTRE OS DIAS 17 A 21 DE AGOSTO									
	5262	398-1/2022	5787	14/10/2022	13/01/2023	14/10/2022	13/01/2023	11.420,00 86549 - PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA	Processo dispensa	000053
ESPORTE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TREINAMENTO ESPORTIVO									
	4884	16-2/2022	5407	17/01/2022	16/01/2023	17/01/2022	16/01/2023	43.500,00 84968 - MNX COMERCIAL DE PAPEIS EIRELI	Processo dispensa	000003
INDUSTRIA E COM.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE SELOS DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DOS PRODUTORES DE MELADO DA ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DOCE IGUAÇU DE CAPANEMA PR									
SAÚDE	23-2/2022	5412	18/01/2022	17/01/2023	18/01/2022	17/01/2023	21.850,00	4 - A G KIENEN & CIA LTDA - EPP	Pregão	000103
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
	24-2/2022	5413	18/01/2022	17/01/2023	18/01/2022	17/01/2023	11.520,00	66866 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Pregão	000103
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
	25-2/2022	5414	18/01/2022	17/01/2023	18/01/2022	17/01/2023	41.900,00	80044 - CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	Pregão	000103
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
	26-2/2022	5415	18/01/2022	17/01/2023	18/01/2022	17/01/2023	15.955,00	83456 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	Pregão	000103
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
	27-2/2022	56416	18/01/2022	17/01/2023	18/01/2022	17/01/2023	3.720,00	78940 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Pregão	000103
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
	28-2/2022	5417	18/01/2022	17/01/2023	18/01/2022	17/01/2023	13.600,00	51 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	Pregão	000103
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
	29-2/2022	5418	18/01/2022	17/01/2023	18/01/2022	17/01/2023	10.323,00	66410 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	Pregão	000103
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
	3703	8-1/2020	4228	21/01/2020	18/01/2023	21/01/2020	18/01/2023	0,01 77697 - INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO,	Processo dispensa	000002
ADMINISTRAÇÃO	α: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCURSO PÚBLICO.									



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página:3

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
4896	30-2/2022	5419	19/01/2022	18/01/2023	19/01/2022	18/01/2023	13.040,00	79663 - ATACADO MINIPREÇO LTDA	Pregão	000105
EDUCAÇÃO	A: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA AS ESCOLAS, CMEIS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	31-2/2022	5420	19/01/2022	18/01/2023	19/01/2022	18/01/2023	5.900,00	85844 - JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA	Pregão	000105
	B: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA AS ESCOLAS, CMEIS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
5205	341-1/2022	5730	19/09/2022	18/01/2023	19/09/2022	18/01/2023	5.406,00	67175 - YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI	Processo inexigibilidade	000012
VIAÇÃO E OBRAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (GARANTIA) REALIZADA POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA YAMADIESEL COM. MAQ. EIRELI, PARA A MÁQUINA ROLO COMPACTADOR XCMG, S-10, NÚMERO DE FROTA 212, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2021/2021, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
4898	32-1/2022	5421	21/01/2022	20/01/2023	21/01/2022	20/01/2023	39.494,00	85870 - KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI	Pregão	000102
	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA A SER INSTALADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.									
4899	33-2/2022	5422	25/01/2022	24/01/2023	25/01/2022	24/01/2023	36.573,00	63659 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME	Pregão	000104
EDUCAÇÃO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA FORMAR OS KITS ESCOLARES PARA O ANO DE 2.022, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	1-2/2022	5423	25/01/2022	24/01/2023	25/01/2022	24/01/2023	40.254,00	85823 - RSUL EIRELI	Pregão	000104
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA FORMAR OS KITS ESCOLARES PARA O ANO DE 2.022, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
5134	270-1/2022	5659	25/07/2022	24/01/2023	25/07/2022	24/01/2023	56.513,00	51682 - RENITO VOGT - ME	Pregão	000052
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, DESTINADAS AO USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PARA SEREM PLANTADAS E DISTRIBUIDAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, ONDE SE REALIZARÁ A 21ª FEIRA DO MELADO.									
3/11	16-1/2020	4236	28/01/2020	25/01/2023	28/01/2020	25/01/2023	240.647,40	4337 - SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA	Processo inexigibilidade	000002
SAÚDE	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. PARA OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.									
4901	35-1/2022	5424	26/01/2022	25/01/2023	26/01/2022	25/01/2023	596.806,30	2651 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE	Processo dispensa	000005
EDUCAÇÃO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, DESTINADA À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE CMEIS E ESCOLA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR									
	36-1/2022	5425	26/01/2022	25/01/2023	26/01/2022	25/01/2023	19.995,70	84955 - ILDA PERETTO	Processo dispensa	000005
	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, DESTINADA À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE CMEIS E ESCOLA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR									
3712	17-1/2020	4237	29/01/2020	26/01/2023	29/01/2020	26/01/2023	9.000,00	77798 - UZ SERVIÇOS ONLINE LTDA	Processo inexigibilidade	000001
ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO PÓR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
4903	37-1/2022	5426	27/01/2022	26/01/2023	27/01/2022	26/01/2023	73.400,61	3872 - PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	Processo dispensa	000004
AGRICULTURA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ARMANDIO GUERRA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
4324	23-1/2021	4847	01/02/2021	30/01/2023	01/02/2021	30/01/2023	78.390,00	66332 - LM SOUZA LTDA	Pregão	000102
EDUCAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO, ARTE CIRCENSE, JOGOS E DANÇA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL TANCREDO NEVES E JANETE KATZWINKEL BEM COMO AO PÚBLICO INTERESSADO RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4328	27-1/2021	4851	01/02/2021	30/01/2023	01/02/2021	30/01/2023	9.528,00	55933 - AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA	Processo inexigibilidade	000003
VIAÇÃO E OBRAS	LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA " SISTEMA AUDATEX " COM TREINAMENTO									

010117



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página:4

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
4904	38-1/2022	5427	31/01/2022	30/01/2023	31/01/2022	30/01/2023	388.776,96	81678 - ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO-EIRELI	Pregão	000001
VIAÇÃO E OBRAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTENCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PEÇAS E ASSESSORIA CIENTIFICA PARA OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	38-1/2022	5428	31/01/2022	30/01/2023	31/01/2022	30/01/2023	264.950,44	3965 - CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO	Pregão	000001
5033	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTENCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PEÇAS E ASSESSORIA CIENTIFICA PARA OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	168-2/2022	5557	02/06/2022	01/02/2023	02/06/2022	01/02/2023	114.579,75	87245 - V H FERNANDES ALVES LTDA	Pregão	000028
EDUCAÇÃO	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	232-1/2022	5621	14/07/2022	01/02/2023	14/07/2022	01/02/2023	3.118,00	87242 - UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA	Pregão	000028
	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
	33-1/2018	3264	06/02/2018	02/02/2023	06/02/2018	02/02/2023	63.571,20	62342 - ELISEU BUDKE - ME	Pregão	000013
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO									
	34-1/2018	3265	06/02/2018	02/02/2023	06/02/2018	02/02/2023	55.397,76	2545 - LETICIA TREVISAN - ME	Pregão	000013
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO									
	36-1/2018	3267	06/02/2018	02/02/2023	06/02/2018	02/02/2023	506.458,48	2761 - VIACAO IGUAÇU LTDA	Pregão	000013
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO									
	37-1/2018	3268	06/02/2018	02/02/2023	06/02/2018	02/02/2023	473.967,14	2762 - VIACAO SENTINELA LTDA - EPP	Pregão	000013
4906	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO									
	38-1/2018	3269	06/02/2018	02/02/2023	06/02/2018	02/02/2023	35.569,60	169 - ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	Pregão	000013
ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO									
	40-1/2022	5429	03/02/2022	02/02/2023	03/02/2022	02/02/2023	230.000,00	7 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE	Processo inexigibilidade	000001
ESPORTE	REPASSO DE RECURSOS RECEBIDOS DO SUS À APAE PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL, PSIQUIATRA, FONOAUDIÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL, PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, PEDIATRA E OUTROS, EM CONFORMIDADE COM O INCISO									
	294-1/2022	5683	03/08/2022	02/02/2023	03/08/2022	31/10/2022	26.500,00	2436 - JUNIOR CESAR HOGER - ME	Processo dispensa	000048
2740	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPAROS NA COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL BENJAMIN CONSTANT, DISTRITO DO PINHEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
	295-1/2022	5684	03/08/2022	02/02/2023	03/08/2022	02/02/2023	6.800,00	49128 - NABINGER & CUNHA LTDA	Processo dispensa	000049
EDUCAÇÃO	AQUISIÇÃO E FIXAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO COM MOTOR DESLIZANTE PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES PR									
	32-1/2018	3263	06/02/2018	03/02/2023	06/02/2018	03/02/2023	142.081,72	3242 - CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA	Pregão	000013
3605	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO									
	437-1/2019	4129	12/09/2019	04/02/2023	12/09/2019	04/02/2023	232.012,50	73633 - FUNDACAO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANA	Processo inexigibilidade	000012
PLANEJAMENTO	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PDM DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.									
5039	1/4-1/2022	5563	06/06/2022	05/02/2023	06/06/2022	05/02/2023	6.200,00	49048 - ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA	Processo dispensa	000039

010118



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página: 5

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
ESPORTE	LOCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA ESTADUAL SANTA CRUZ PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS DE ATLETAS.									
5301	437-1/2022	5826	07/11/2022	06/02/2023	07/11/2022	06/02/2023	54.000,00	66655 - LEONARDO LUCIANO FOLLMANN 08715879984	Processo dispensa	000056
EDUCAÇÃO	é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PROMOVER APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL CORPO E ALMA, CONHECIDA E CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									
5305	441-1/2022	5830	08/11/2022	07/02/2023	08/11/2022	07/02/2023	4.100,00	61762 - D PARADZINSKI LTDA	Processo dispensa	000059
EDUCAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA COM ESPECIALIZAÇÃO NR-35 SERVIÇO NA ALTURA, SERÁ REALIZADO NA ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL PR									
4909	43-2/2022	5432	10/02/2022	09/02/2023	10/02/2022	09/02/2023	110.530,00	57534 - ANTONIO JAIRO CABREIRA - ME	Pregão	000106
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE LEIVAS DE GRAMA INSTALADAS PARA UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR , NAS REFORMAS E REVITALIZAÇÕES DOS BENS PÚBLICOS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
5260	396-1/2022	5785	13/10/2022	12/02/2023	13/10/2022	12/02/2023	4.987,34	83955 - ELIANDRA ROBERTA ESCHER 05349867903	Pregão	000080
SAÚDE	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA, ACUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
397-1/2022	5786	13/10/2022	12/02/2023	13/10/2022	12/02/2023	75.964,20	73563 - I DESCOMPLICA LTDA	Pregão	000080	
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA, ACUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
4911	45-1/2022	5434	14/02/2022	13/02/2023	14/02/2022	13/02/2023	5.323,00	63659 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME	Pregão	000002
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA — APAE, CNES N.º 3388506, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO ÀS EMENDAS PARLAMENTARES N.º 81000174, PROPOSTA N.º 36000.156048/2017-00 E N.º 37020007, PORPOSTA N.º 36000302889202000, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
16-1/2022	5435	14/02/2022	13/02/2023	14/02/2022	13/02/2023	3.552,52	78732 - DAGEAL COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA	Pregão	000002	
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA — APAE, CNES N.º 3388506, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO ÀS EMENDAS PARLAMENTARES N.º 81000174, PROPOSTA N.º 36000.156048/2017-00 E N.º 37020007, PORPOSTA N.º 36000302889202000, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.										
4913	47-1/2022	5436	14/02/2022	13/02/2023	14/02/2022	13/02/2023	8.180,00	78485 - REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	Processo dispensa	000006
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO PARA GUARDA DE MEDICAMENTOS, MARCA INDREL, MODELO: RVV440DVSS, SERIAL 53359, PERTENCENTE AO ROL DE EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR									
38-1/2021	4862	18/02/2021	16/02/2023	18/02/2021	16/02/2023	28.142,32	2584 - OX-AIR GASES LTDA - ME	Pregão	000007	
AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO										
299-1/2022	5688	17/08/2022	16/02/2023	17/08/2022	16/02/2023	81.723,60	49442 - CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME	Pregão	000060	
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA, COM REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR DA CATEGORIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
312-1/2022	5701	22/08/2022	17/02/2023	22/08/2022	17/02/2023	102.646,44	83481 - ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	Pregão	000066	
AÇÃO SOCIAL	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EMBALADAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
5347	483-1/2022	5872	22/11/2022	21/02/2023	22/11/2022	21/02/2023	3.800,00	50693 - IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA	Processo dispensa	000062

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE ACONTECERÁ NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Emitido por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, na versão: 5531 a

07/12/2022 16:59:37



Município de Capanema - 2022
Contratos a vencer

Página 6

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
4918	53-2/2022	5442	25/02/2022	24/02/2023	25/02/2022	24/02/2023	22.588,00	78522 - ADOLFO LOPES TRANSPORTES EIRELI	Pregão	000005
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO EM DIVERSAS OCASIÕES PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
4919	54-2/2022	5443	25/02/2022	24/02/2023	25/02/2022	24/02/2023	75.152,00	66807 - NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME	Pregão	000005
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO EM DIVERSAS OCASIÕES PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
4920	55-2/2022	5444	25/02/2022	24/02/2023	25/02/2022	24/02/2023	764.593,75	169 - ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	Pregão	000005
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO EM DIVERSAS OCASIÕES PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
4965	130-1/2022	5519	25/04/2022	24/02/2023	25/04/2022	24/02/2023	42.157,82	62082 - CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME	Pregão	000020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOaudiologia e PSICOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, através DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
4997	132-1/2022	5521	25/04/2022	24/02/2023	25/04/2022	24/02/2023	8.418,37	81793 - SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI	Pregão	000020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOaudiologia e PSICOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, através DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										

Término vigência atual De: 01/01/2023

Término vigência atual Até: 28/02/2023

Imprimir o objeto do contrato

Ordenador por: Final vigência

000120

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 7 de dezembro de 2022 17:19
Para: 'secretarias@capanema.pr.gov.br'
Assunto: CONTRATOS QUE VENCERÃO EM JANEIRO E FEVEREIRO DE 2023
Anexos: CONTRATOS A VENCER EM JANEIRO E FEVEREIRO DE 2023.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 7 de dezembro de 2022 17:19
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00043.txt

The original message was received at Wed, 7 Dec 2022 17:19:24 -0300 from
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- Transcript of session follows ----- <secretarias@capanema.pr.gov.br>... expanded to multiple addresses
adm@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered acaosocial@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
admsaude@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered educacao@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
esportes@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered industriaecomercio@capanema.pr.gov.br... Successfully
delivered parquedemaquinas@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered smcp@capanema.pr.gov.br...
Successfully delivered planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
empenho@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered